

IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br



As atividades acontecem nas próprias unidades onde as crianças estudam, sempre das 9h às 16h

Osasco tem diversão e aprendizado nas escolas municipais durante as férias

Para a criançada, férias é sinônimo de diversão. Para apoiar as famílias e oferecer atividades de qualidade para os alunos, a Prefeitura de Osasco, por meio da Secretaria de Educação, em parceria com a empresa Planneta Educação, iniciou no dia 3 de janeiro e segue até 28/1, mais uma edição do programa 'Eu tenho Futuro - Férias na Escola', cujo objetivo é oferecer aos alunos atividades educacionais e recreativas, com base em conteúdos pedagógicos. Entre as atividades estão jogos, brincadeiras, uso de tecnologias e práticas esportivas.

Nesta edição, o projeto aborda o tema Criações Fantásticas - Grandes Descobertas. Junto com os profissionais da educação, oficinairos e monitores, os alunos já começaram a explorar a história dos grandes cientistas da humanidade e seus grandes feitos. Assim eles estão aprendendo sobre a importância da ciência para o desenvolvimento humano, conhecendo

tecnologias ligadas à arte e ciência, entre outras atividades.

A novidade para o ano de 2022 é que o projeto passa a ter quatro semanas de duração, sendo duas semanas nas escolas da zona Norte e duas semanas nas unidades da zona Sul. Dessa forma, os alunos poderão passar as férias com uma agenda mais produtiva e educativa. "Além de proporcionar diversão e lazer para os estudantes em suas férias, podemos trazê-los para ambientes educativos, saudáveis e trabalhar o aprendizado intelectual, social, cultural ainda que brincando e se exercitando", afirma o secretário de Educação.

O prefeito de Osasco destaca outro benefício para as famílias dos estudantes envolvidos no projeto. "Vemos essa iniciativa como uma oportunidade tanto para os alunos, quanto para ajudar os pais a continuarem suas rotinas de trabalho durante as férias das crianças. Sabemos que elas

estão sendo bem cuidadas, se divertindo e recebendo educação com os amigos, ao invés de ficar em casa apenas".

O projeto Férias na Escola tem plena aprovação dos familiares. "Os pais não têm onde deixar os filhos para brincar. Essa ação da secretaria é ótima, porque podemos organizar as férias escolares e deixar nossos filhos em segurança na escola, sabendo que a diversão e aprendizado estarão garantidos, pois a escola é um local seguro", observa Angelita dos Santos, avó de Maria Eduarda Soares, estudante da EMEF Irmã Tecla Merlo.

'Férias na Escola' ocorre nas unidades de ensino fundamental e educação infantil, no período integral, das 9h às 16h. Todos os alunos participantes contam com atendimento de equipe especializada e alimentação na escola. O projeto é totalmente gratuito. Para saber mais informações, entre em contato com a unidade escolar onde o aluno está matriculado.

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 13.198, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre denominação oficial de logradouros no Assentamento Social A – Morro do Sabão.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Passa a denominar-se Viela Hortelã a conhecida Viela Sem Nome 01, que tem seu início na Rua José Marques Rezende e término na Rua Alfazema, no Assentamento Social A – Morro do Sabão.

Art. 2º. Passa a denominar-se Rua Maria de Lourdes Oliveira a conhecida Rua MS-06, que tem seu início e término na Rua Alfazema, no Assentamento Social A – Morro do Sabão.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

DECRETO Nº 13.199, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a extensão da Rua Augusto Fernandes de Oliveira.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. A atual Rua Augusto Fernandes de Oliveira, que tinha seu início na Rua Piacatu e término em divisas de terrenos, passa a ter seu início na Rua Piacatu e término na Rua Alfazema.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

LEI Nº 5.161, de 03 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Título de Utilidade Pública ao Instituto ABDA.

Projeto de Lei nº 89/2021 de autoria do Vereador Ribamar Antônio da Silva

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Fica concedido Título de Utilidade Pública ao Instituto ABDA, nos termos da Lei nº 2.717, de 2 de dezembro de 1992, alterada pela Lei nº 4.651, de 16 de setembro de 2014.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* do artigo tem prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO LINS
Prefeito



CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMI ANO 2022

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DIA	NÃO HÁ REUNIÃO	04	08	05	03	Decisão Nova Gestão	Decisão Nova Gestão	Decisão Nova Gestão	Decisão Nova Gestão	Decisão Nova Gestão	Decisão Nova Gestão	Decisão Nova Gestão
HORÁRIO	NÃO HÁ REUNIÃO	13:00h	13:00h	13:00h	13:00h	Decisão Nova Gestão	Decisão Nova Gestão	Decisão Nova Gestão	Decisão Nova Gestão	Decisão Nova Gestão	Decisão Nova Gestão	Decisão Nova Gestão

As reuniões acontecerão todas as (1ª) terças-feiras de cada mês, a partir das 13:00h com tolerância de 15 min. para começar a 2ª chamada.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 22/09/2021

**Resolução Nº 05/2021**

Altera a Resolução 01/2016 que dispõe sobre as diretrizes para avaliação de projetos a ser realizado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos do Conselho Municipal do Idoso

O Conselho Municipal do Idoso no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.397 de 19 de janeiro de 1998, alterada pelas Lei nº 5.132 de 22 de setembro de 2021 e baseado na Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso:

Considerando a Lei nº 5.135 de 22 de setembro de 2021 que dispõe sobre a Reestrutura do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Resolução CMI nº 01/2012, teve embasamento na Resolução CMI nº 06/2021 que trata dos critérios de inscrição e funcionamento das entidades junto ao CMI;

Considerando o Decreto Municipal nº 9.624/06, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o Artigo 8º do Decreto Municipal nº 9.624/2006, §§ 1 e 4 do Artigo 14 da Lei Municipal 4.583/2013 e Artigos 27 e 69 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos poderá solicitar assessoramento de técnico que não seja membro desse colegiado.

Art. 2º - Os programas e projetos apresentados ao Conselho Municipal do Idoso de Osasco serão analisados em conformidade com o art. 47, do Estatuto do Idoso, de acordo com os seguintes critérios:

I – Relevância (importância do programa ou projeto perante a realidade local), considerando indicadores: perfil da pessoa idosa atendida; número de pessoas idosas beneficiadas pelo programa ou projeto, grau de vulnerabilidade ou risco social da pessoa idosa a ser atendida e existência ou não de outros projetos e programas semelhantes na área de abrangência;

II – Previsão de continuidade do programa ou projeto, sem os recursos do FMI;

§ 1º Os programas e projetos apresentados deverão ter a duração máxima de 02 (dois) anos, respeitando pelo menos um dos três eixos norteadores abaixo descritos:

Eixo 1: Estrutura e Funcionamento

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 22/09/2021



- Ampliação, reformas e reparos de instalação física na instituição para o atendimento direto da pessoa idosa;
- Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa;
- Despesa de custeio ou material de consumo para o atendimento da pessoa idosa;
- Instalação e aquisição de material permanente e outros bens móveis para o atendimento Direto da pessoa idosa.

Eixo 2: Prevenção e Formação (Capacitação e Aperfeiçoamento)

- Apoio às iniciativas que promovam medidas de prevenção, através de campanhas para a mobilização, organização, protagonismo, e outras com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa;
- Ações de prevenção e apoio ao bem-estar e saúde da pessoa idosa;
- Confeção, elaboração e divulgação de material educativo que atenda às necessidades da pessoa idosa;
- Apoio a eventos relacionados ao tema:
- Capacitação dos profissionais, familiares e demais pessoas que atuam diretamente com as pessoas idosas.

Eixo 3: Defesa e Garantia dos Direitos

- Atividades esportivas, culturais, de lazer e demais áreas de prevenção e proteção aos direitos da pessoa idosa;
- Ações voltadas à proteção social básica e especial conforme tipificação do serviço sócio assistencial;
- Apoio a iniciativas que divulguem os direitos da pessoa idosa;
- Atuação em rede, com a valorização de parcerias e articulação com a comunidade.

Art. 4º. O programa ou projeto que será apresentado deverá contemplar:

- I – Identificação do objeto a ser executado;
- II – Justificativa;
- III – definição das metas a serem atingidas;
- IV – As etapas ou fases de execução;
- V - o plano de aplicação dos recursos;
- VI – O cronograma físico-financeiro de desembolso;

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 22/09/2021



VII – previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

§ 1º Juntamente com o programa ou projeto, deverão ser anexados os seguintes documentos:

I – Ofício endereçado ao Presidente do CMI, com o respectivo plano de trabalho, conforme disposto no caput deste artigo;

II – Cópia do registro de inscrição da entidade no CMI em plena vigência;

§2º Poderão ser solicitados à Entidade, esclarecimentos complementares ao programa ou projeto apresentado.

§3º Quando necessário, será solicitado parecer de outros órgãos da Administração Pública do Município de Osasco, sobre a efetivação do programa ou projeto.

§4º Os programas e projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do FMI e ou da análise técnica efetuada.

§5º Nos casos em que houver aprovação parcial, o programa ou projeto deverão ser readequados.

Art. 5º. A entidade não governamental sem fins lucrativos registrada no CMI, bem como a Entidade governamental que atendem pessoas idosas, poderão apresentar programas e projetos para captação de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso, através de doações dirigidas especificamente para os mesmos.

Art. 6º. O certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMI – será expedido pelo CMI, com a finalidade de autorizar a captação de recursos de doação dirigida.

§1º O Certificado, mencionado no caput deste artigo, fará referência específica ao programa ou projeto da Entidade, à resolução de sua aprovação, à numeração de controle, valores totais, percentuais de retenção e vigência da autorização, que não excederão a 24 (vinte e quatro) meses, da sua expedição sendo o tempo da captação vinculado ao período de duração do programa e/ou projeto.

§2º O prazo estipulado no Certificado referido no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por igual período de uma nova solicitação por escrito.

§3º Para efeitos legais, o certificado constitui-se em documento oficial impresso pelo Presidente deste Conselho.

Art. 7º. A doação será feita via depósito bancário na conta bancária do FMI, número este que poderá ser obtido junto ao CMI.

§1º As doações devem ser feitas diretamente para o FMI.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 22/09/2021



§2º Para realizar a doação serão necessários o fornecimento dos dados de identificação do doador.

§3º A regularização contábil e fiscal (DBF – Declaração de Benefícios Fiscais) ficará a cargo da Secretaria de Finanças, mediante solicitação da Secretaria de Assistência Social – SAS.

§4º Após a doação o comprovante do repasse deverá ser entregue ao CMI pelo doador;

§5º Após confirmação do recebimento dos recursos será enviado recibo ao doador;

Art. 8º. Para as doações dirigidas serão retidos 20% (vinte por cento) destes recursos no FMI.

§1º Tanto o percentual de 20% (vinte por cento) previsto no §1º, como o resultado de sua aplicação financeira, serão utilizados para financiamento de programas e projetos diversos de atendimento às pessoas idosas no município de Osasco.

Art. 9º. No caso da doação exceder ao valor do projeto, é facultado à Entidade, dentro do prazo de vigência do Termo de Colaboração/Fomento, apresentar projeto complementar ou realizar a transferência dos recursos para outro Termo de Colaboração/Fomento que esteja em vigência e que tenha objeto semelhante, devendo fazê-lo no prazo de até 30(trinta) dias antes do término da vigência, o qual deverá ser analisado e aprovado pelo CMI.

§1º No caso da Entidade não conseguir utilizar o recurso captado no tempo da vigência do Termo de Colaboração/Fomento, é facultada a solicitação de prorrogação de período de utilização dos recursos.

§2º A solicitação da prorrogação do período de vigência do Termo de Colaboração/Fomento, deverá ser feita com até 30 (trinta) dias de antecedência do seu término, mediante a apresentação de justificativa.

§3º Caso não haja autorização para a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração/Fomento pelo CMI ou a Entidade não cumpra os prazos estabelecidos neste artigo, o valor excedente será destinado ao FMI para o financiamento de outros projetos.

Art. 10º. O procedimento administrativo para a prestação de contas do ato de transferência deverá ser instruído dentro do prazo e com a documentação prevista na legislação pertinente.

Art. 11º. As Entidades governamentais e não governamentais deverão ater-se às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber e no devido cumprimento de prestação de contas do projeto aprovado.

Art. 12º. Os casos omissos serão analisados pelo CMI, em conformidade com a legislação vigente.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 22/09/2021



Art. 13º. As determinações desta Resolução serão aplicadas aos programas e projetos protocolados a partir de sua vigência.

Art. 14º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 7 de dezembro de 2021

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 22/09/2021

**RESOLUÇÃO Nº 06/2021**

Altera as normativas sobre os critérios e procedimentos para inscrição das Organizações da Sociedade Civil e Empresas Privadas junto ao Conselho Municipal do Idoso apresentada na Resolução 01/2016.

O Conselho Municipal do Idoso no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.397 de 19 de janeiro de 1998, alterada pelas Lei nº 5.132 de 22 de setembro de 2021 e baseado na Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso RESOLVE:

Capítulo I**Critérios para Inscrição**

Art. 1º. Entende-se como organizações cadastradas no Conselho Municipal do Idoso de Osasco as Organizações da Sociedade Civil- OSC e Empresas Privadas que apresentem em seu Estatuto atividades, projetos e/ou programas desenvolvidos com finalidade estatutária voltadas a pessoa idosa e/ou a família

Art. 2º. Podem se inscrever, no Conselho Municipal do Idoso, as OSCs e Empresas Privadas, prestadoras de serviços na área de atendimento a pessoa idosa e/ou a família, devendo para tanto atender os seguintes critérios:

- I) ser pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins econômicos;
- II) ter sede e/ou unidade (s) de atendimento no município de Osasco;
- III) ter por objetivo a prevenção, a proteção, a inclusão e a promoção a pessoa idosa e/ou a família,
- IV) apresentar os documentos exigidos no art. 3º, desta Resolução;
- V) demonstrar a idoneidade de seus dirigentes, através do preenchimento de declaração modelo fornecida pelo Conselho Municipal do Idoso (ANEXO I);

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

**Capítulo II****Documentos para a Inscrição**

Art. 3º. Para fins de concessão do comprovante de inscrição junto ao Conselho Municipal do Idoso, as OSCs e Empresas Privadas deverão apresentar os seguintes documentos:

I) Solicitação em papel timbrado do requerente, dirigido ao Presidente do CMI solicitando cadastro de inscrição ou renovação assinados pelo representante legal (Presidente/Representante legal da organização) em duas vias (ANEXO I);

II) Cópia simples do Estatuto Social/Contrato Social, devidamente registrado em cartório, onde conste como objetivo o atendimento da pessoa idosa e/ou a família, em consonância com o Estatuto do Idoso e demais leis/normas pertinentes, especificando ser a organização com fins econômicos ou não;

III) Cópia simples da ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório.

IV) Cópia simples do RG e CPF do(s) diretor(es) e/ou presidente e ou sócios

V) Alvará de funcionamento atualizado expedido pela Prefeitura do Município de Osasco

VI) Cartão do CNPJ atualizado

VII) Certidão de Tributos Mobiliários

VIII) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND)

IX) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF

X) Balanço Financeiro dos dois últimos anos assinado pelo Contador devidamente registrado;

XI) Declaração informando se os diretores são ou não, remunerados, de acordo com estatuto da OSC e ou contrato social da Empresa Privada, assinada pelo representante legal (ANEXO II)

XII) Declaração da organização quanto ao devido cumprimento do Estatuto do Idoso, para registro e inscrição dos programas desenvolvidos, com assinatura do presidente/responsável legal e carimbo do CNPJ em papel timbrado. (ANEXO III).

XIII) Plano de ação/trabalho do ano em vigência, assinado pelo presidente/representante legal e técnico, que descreva, quantifique e qualifique as ações que foram e serão desenvolvidas, em consonância com o Estatuto do Idoso e demais leis e normas pertinentes, e no caso de entidade educacional, cultural ou de saúde, compatível com suas finalidades; (ANEXO IV)

XIV) Cópia simples do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou laudo técnico de segurança (engenheiro de segurança/ ART). Dentro do prazo de validade.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021



XV) Cópia simples do cadastro na Vigilância Sanitária para OSC e Empresa Privada que executam serviço de Instituição de Longa Permanência e Centro Dia do Idoso.

XVI) Cópia simples do Termo de Convênio atualizado com parceiros públicos ou privados (quando houver).

Parágrafo único. Será concedido um prazo de 60 (sessenta) dias para as OSCs e Empresas Privadas regularizarem a sua documentação posterior a data de publicação.

Capítulo III

Análise e Parecer da Inscrição

Art. 4º. O pedido de inscrição deverá ser protocolado na secretaria do Conselho Municipal do Idoso que encaminhará à Comissão de Inscrição, Registro, Normas e Fiscalização, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o seu parecer para a deliberação do pleno do CMI. No caso de indeferimento pelo pleno o mesmo retornará para a entidade que poderá, contados a partir da ciência do ofício:

I – Apresentar recurso dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

II – Atender as exigências do parecer da comissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. O pedido de recurso deverá ser entregue na secretaria do CMI que enviará a solicitação para a Comissão de Inscrição, Registro, Normas e Fiscalização.

Art. 6º. Com os pareceres respectivos, o pedido deverá ser apreciado pelo Plenário do Conselho Municipal do Idoso, que decidirá em caráter terminativo pelo deferimento ou indeferimento do pedido, notificando-se a organização ou empresa através de comunicação eletrônica (e-mail) ou físico.

Art. 7º. A decisão que julgar o recurso é irrecorrível.

Parágrafo Único: Caso sejam cumpridas as normativas previstas nesta Resolução e no respectivo julgado, poderá a entidade, solicitar novo pedido de inscrição, a qualquer tempo.

Art. 8. O requerente que tiver seu pedido de inscrição deferido receberá declaração emitida pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 9. As inscrições, concedidas deverão ser publicados pelo órgão de Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

Art. 10. Para a manutenção do deferimento da inscrição, a OSC e/ou Empresa Privada deverá comprovar perante o Conselho em até 60 dias anteriores ao do vencimento da respectiva concessão os documentos constantes no art. 3º

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 22/09/2021

**Capítulo IV****Validade da Inscrição**

Art. 11º. O comprovante de inscrição fornecido pelo Conselho Municipal do Idoso terá validade de dois anos e a solicitação de sua renovação será de responsabilidade do requerente que deverá reapresentar os documentos previstos nessa resolução.

Capítulo V**Outras Obrigações do Requerente**

Art. 12º Sempre que feita qualquer alteração no estatuto, contrato social, regulamento ou compromisso social, o responsável legal deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso, por ofício protocolado na secretaria do CMI, em até 60 (sessenta) dias do registro da alteração;

Art. 13º É de responsabilidade do requerente, manter devidamente atualizados os dados cadastrais, informando ao Conselho Municipal do Idoso sempre que ocorrer alteração de nome, do quadro social, dos objetivos da entidade, sede, endereço, telefone e eleição da nova diretoria, em até 60 (sessenta) dias do registro da alteração;

Capítulo VI**Fiscalização**

Art. 14. Compete ao Conselho Municipal do Idoso, conforme previsto no Estatuto do Idoso, exercer a fiscalização sobre as entidades inscritas, a fim de aferir se as mesmas se encontram em efetivo funcionamento, se suas atividades estão de acordo com as disposições do Estatuto e demais Leis/Normas pertinentes, do Plano de Trabalho e das normas vigentes e em relação às Instituições de Curta e Longa Permanência, e se não há infração de qualquer norma ou disposição legal, visando a manutenção das concessões e, se for o caso, dos convênios.

Art. 15. Constatada irregularidade no atendimento ao idoso, o Conselho apresentará representação junto ao Ministério Público e ou ao Poder Judiciário para as necessárias correções, nos termos do Capítulo II, artigos 48, 49, 50 e 51, do Estatuto Federal Parecer nº 13.001 de 2003, Lei nº 3.561, de 1997, Estatuto do Idoso.

Capítulo VII**Cancelamento da Inscrição**

Art. 16. Terão sua inscrição, cancelada, OSCs e Empresas Privadas que:

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 22/09/2021



- I) infringirem qualquer disposição desta Resolução;
- II) apresentarem solução de descontinuidade na prestação do serviço;
- III) ficar comprovada irregularidade na gestão administrativa e técnica;
- IV) apresentarem comprovada irregularidade no desenvolvimento dos projetos, programas e serviços;
- V) não apresentarem a documentação exigida, de acordo com o art. 12, desta resolução.

Art. 17. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Osasco, 14 de dezembro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 22/09/2021



Responsável legal:
Coordenador/gestor responsável:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CARIMBO COM CNPJ

RG

CPF

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021



MODELO

Papel timbrado da instituição

(Anexo II)

DECLARAÇÃO

Osasco, ____ de _____ de ____

Eu, _____(Representante Legal da Instituição)_____, em cumprimento ao disposto no Artigo 14 do Código Tributário Nacional e pareceres normativos PMSP nº 001/81, 001/82 e Lei Federal nº 9.790/99, declaro, sob as penas da Lei (Artigo 329 do Código Penal Brasileiro) que, a _____(Nome da Instituição, conforme CNPJ)_____

(INFORMAR SITUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO QUANTO A EVENTUAL REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA).

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL_____
CARIMBO COM CNPJ

RG

CPF

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021



MODELO

Papel timbrado da instituição

(Anexo III)

DECLARAÇÃO

Osasco, ____ de _____ de ____

Eu, _____(Representante Legal da Instituição)_____, declaro para os devidos fins de registro/renovação no CMI, que _____(Nome da Instituição, conforme CNPJ)_____ está em consonância com a Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e que o atendimento realizado, cumpre devidamente o disposto na referida legislação.

Executando o serviço/programa:

- () Abrigamento/Moradia Permanente
- () Abrigamento/Moradia Temporária - Recuperação
- () Orientação e Apoio Sócio Familiar
- () Centro de convivência para Idosos
- () Grupo de Convivência para Idosos
- () Centro de cuidados diurno: hospital-dia
- () Centro de cuidados diurno: Centro-dia
- () Casa-lar
- () Oficina abrigada de trabalho
- () Atendimento domiciliar
- () Outras formas de atendimento: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL_____
CARIMBO COM CNPJ

RG

CP

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 22/09/2021



1.2- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Domingo	Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira	Sexta feira	Sábado
___ às ___	___ às ___	___ às ___	___ às ___	___ às ___	___ às ___	___ às ___

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO, PROGRAMA OU PROJETO, EXECUTADO NO ANO, INFORMANDO RESPECTIVAMENTE:

2.1 – Nome/Título:

2.2 - Tipo de oferta:

2.3 - Público alvo/direto:

2.4 - Média mensal de pessoas atendidas:

2.5 - Média mensal de pessoas idosas (60 anos +) atendidas

2.6 - CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS NO SERVIÇO, PROGRAMA OU PROJETO.

(Descrever quais foram os critérios de seleção na entidade, considerando a identificação de cada serviço, programa ou projeto desenvolvido e as situações de vulnerabilidade ou risco pessoal e social).

2.7 - DESCREVER A FORMA ADOTADA PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO, PROJETO OU PROGRAMA, OU SEJA, RELATAR COMO AS ATIVIDADES FORAM REALIZADAS PARA ALCANÇAR CADA UM DOS OBJETIVOS PROPOSTOS.

Deve constar:

2.7.1 - Como se deu o atendimento (Metodologia utilizada):

2.7.2 - Cronograma de atividades (contendo as atividades que foram desenvolvidas, dias da semana e horários);

2.7.3 - Conteúdos trabalhados nas atividades/ações;

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 22/09/2021



2.7.4 - Número de usuários atendidos e/ou público indireto beneficiado (informe o previsto e o executado);

2.7.5- Como se deu o monitoramento e a avaliação;

2.7.6- Forma de participação da família e da comunidade nas atividades;

2.8 - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

2.8.1 - Em quais regiões da cidade de Osasco o serviço, programa ou projeto foi desenvolvido?

2.8.2 - Os usuários do serviço, programa ou projeto são oriundos de quais regiões da cidade?

2.9- INFRAESTRUTURA

Com qual infraestrutura a entidade contou para realizar os atendimentos? Informe a quantidade de salas utilizadas para as atividades, salas administrativas, entre outros.

2.10 - RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Descrever qual foi o recurso humano direto envolvido na execução do serviço, programa ou projeto.

Função	Formação	Nível de escolaridade (*)	Vínculo (**)	Carga horária (semanal)

(*) Ilétrado, Não Alfabetizado, Alfabetizado, Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Fundamental Completo, Ensino Médio Incompleto, Ensino Médio Completo, Superior Incompleto, Superior Completo, Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, Pós Doc.,

(**) Estagiário, Aprendiz, Voluntário, Regime CLT, Prestador de serviço, Autônomo, Profissional liberal

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 22/09/2021



habitação, etc.), entidades e organizações sociais, órgãos de defesa dos direitos, conselhos municipais, entre outros.

2.11- DEMONSTRAÇÃO DA FORMA COMO A ENTIDADE FOMENTOU, INCENTIVOU E QUALIFICOU A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS:

2.12- RECURSOS FINANCEIROS APLICADOS

Informe os valores dos recursos financeiros que foram utilizados para a execução do serviço, programa ou projeto.

2.13- FACILIDADES E/OU DIFICULDADES ENFRENTADAS PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS GERAL E ESPECIFICOS DO SERVIÇO, PROGRAMA OU PROJETO:

Detalhe de acordo com o que consta nos objetivos do Plano de Ação do ano anterior, informando se foi possível alcançar o planejado. Caso contrário, justifique.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CARIMBO COM CNPJ

RG

CPF

ATOS DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 23421/2021

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social

ASSUNTO: Termo de Colaboração – Chamamento Público nº 04/2021 (PA 4765/2021) com a OSC - Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo – ANOSCAR.

AP Nº 001/22

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 667/668, HOMOLOGO o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2021 da Secretaria de Assistência Social, para Celebração do Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo – ANOSCAR, inscrita no CNPJ nº 04.237.324/0001-07, para prestação de serviços de acolhimento para 40 (quarenta) idosos e suas famílias em CENTRO – DIA DE REFERÊNCIA, pelo valor de R\$850.856,00 (oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), por 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 04 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 14080/2021

INTERESSADO: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

ASSUNTO: Projeto Regendo o Futuro 2021 – INEXIGIBILIDADE – Instituto HATUS.

AP Nº 002/22

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 162/176, AUTORIZO a Celebração do Termo de Fomento com o INSTITUTO HATUS, inscrito no CNPJ nº 11.118.266/0001-50, para execução do Projeto “REGENDO O FUTURO”, que proporcionará a 100(cem) crianças e adolescentes de baixa renda, de 07 a 17 anos, de forma gratuita, atividades de formação e difusão da música, visando o desenvolvimento do potencial humano e suas habilidades artísticas, cooperando com o processo de inclusão e bem-estar social, pelo valor de R\$113.480,00 (cento e treze mil, quatrocentos e oitenta reais) por 3 (três) meses, com base no Art. 42, I do Decreto nº 11384/2016.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 04 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 1054/2021

INTERESSADO: Secretaria de Educação**ASSUNTO:** Chamamento Público – Fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

AP Nº 003/22

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls 475/480, HOMOLOGO o Chamamento Público nº 01/2021, conforme classificação abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	FORNECEDOR	PORCENTAGEM DE NÚMERO DE ALUNOS ASSENTADOS COM DAP	QUANTIDADE PRODETO DE VENDA	CLASSIFICAÇÃO
MANTEIGA EXTRA SEM SAL	56.000,00	Cooperativa de pescadores e Produtores da Agricultura Familiar COOPPAF	52,30%	56.000,00	1º
BRÓCOLIS COBGELADO	44.000,00	Cooperativa dos Agricultores Familiares de Presidente Venceslau - Água Bela	92,16	44.000,00	1º
		Cooperativa Mista de Agricultores, Apicultores, Pecuáristas e Pescadores de Porto Feliz e Região	80,20%	44.000,00	2º

		Cooperativa dos Agricultores Familiares de Marabá Paulista - COOMAPA	52,73%	40.000,00	3°
MANDIOCA CONGELADA PRÉ COZIDA	59.000,00	Cooperativa Agropecuária Dourados	100%	30.000,00	1°
		Cooperativa dos Agricultores Familiares de Presidente Venceslau - Água Bela	92,16%	30.000,00	2°
		Cooperativa Mista de Agricultores, Apicultores, Pecuáristas e Pescadores de Porto Feliz e Região	80,20%	59.000,00	3°
		Cooperativa dos Agricultores Familiares de Marabá Paulista - COOMAPA	52,73%	30.000,00	4°
FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO	45.000,00	Cooperativa Agropecuária Dourados	100%	30.000,00	1°
		Cooperativa de pescadores e Produtores da Agricultura Familiar COOPPAF	52,30%	30.000,00	2°
SUCO DE TANGERINA TETRA PAK COM 200 ML COM CANUDO	706.000,00	Cooperativa Agropecuária da Agricultura Familiar de Paraguaçu Paulista e Região	86,79%	530.000,00	1°
		Cooperativa de pescadores e Produtores da Agricultura Familiar COOPPAF	52,30%	180.000,00	2°

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 04 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 29469/2012**INTERESSADO:** Secretaria de Saúde**ASSUNTO:** Locação de imóvel – Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.**AP Nº 004/22****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 423/425, **AUTORIZO** a Celebração do Contrato de Locação de imóvel de ITALO LOPES, inscrito no CNPJ nº 017.797.618-72, para alugar a Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, no valor total de R\$323.845,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), por 36 (trinta e seis) meses, com fundamento no Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 05 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -



**RESUMO DAS PORTARIAS
05.01.2022**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 22/22 - EXONERAR, JOSUE FRAGA DA SILVA, do cargo em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO**, do (a) **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 12 / 2022 - DESIGNAR o Senhor **JUSTINO SANTOS – MATRÍCULA 195.560, Secretário Adjunto de Administração**, para responder pelo cargo de **Secretário Municipal de Administração**, durante o período de férias do titular, a partir de 10/01 a 25/01/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 13 / 2022 - DEMITIR a servidora **ELAINE ZACANTI DE BARROS –** matricula 129.130, Técnico de Enfermagem, efetivo lotado na **Secretaria de Saúde**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar 138/2005. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 14 / 2022 - ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pelo art. 12 da Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013.

RESOLVE:

DAR POSSE, aos representantes da Sociedade Civil eleitos em conformidade ao Edital 001/CMDCA-2021, de 12 de novembro de 2021, homologados como membros titulares e suplentes, que irão compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/OSASCO**, para a gestão do quadriênio 2022/2025, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
TITULAR	SUPLENTE
SILVIA CRISTINA BIONDO MOREIRA QUEIROZ	PAULO LOURENÇO
MARIA JUDITE DOS SANTOS ROSA	INÉZ PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS
AMANDA DE PAULA RODRIGUES	WILSON NEGRÃO
ELIANA DA ROCHA MARQUES	ELIANE SANTOS CLAUDINO
VANESSA GONÇALVES SOARES	MARCO AURÉLIO CRUZ FRANCISCO
BERNADETE ELI RONCOLI	LEDA MARIA BITENCOURT MORAIS
CAROLINE RAQUEL CRIPPA DOS SANTOS	ANA PAULA LOUREIRO HARADA
GILBERTO DOS SANTOS CUNHA	FRANCISCA MONALIZA CARVALHO DE GODOY
MARCELO RIOS DA CUNHA	ANDRÉIA CRISTIANE GOMES PESSOA
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
DANIELA CAMNHA MIÚRA	SUELI D'ARC DE AZEVEDO
ELISIANE ELIAS MENDES MACHADO	SUZETE SOUZA FRANCO
IVANILDO LUIZ DOS SANTOS	RAFAEL HENRIQUE DE PAULA SANTOS
JÚLIO CÉSAR RODRIGUES VAZ	NOÊMIA TENÓRIA DA SILVA MARTINS
LAIS GABRIELE WEBER	RAFAEL NUNES PEDROSA
MARCOS PAULO DA SILVA	CLEITON SANTOS DE CASTRO
PAULETE APARECIDA DA SILVA	MÁRCIA FERNANDA ROSA DA SILVA
PEDRO PAULO DA SILVA	APARECIDO JOSÉ DIAS
RODRIGO MENDES PASCOTTO	EDUARDO SOARES DA SILVA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 15 / 2022 - DESIGNAR a Senhora **CINTIA DE OLIVEIRA LIMA - MATRICULA, 197.065** para responder pelo cargo de **GERENTE DO MUSEU DA SECRETARIA DE CULTURA**, a partir de 20/12/2021, durante o período de férias do titular, Luis Gonzaga Cau, matrícula 184.698. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 16 / 2022 - DESIGNAR o Senhor **OTÁVIO FELIPE ALVES DA SILVA - MATRICULA, 184.474** para responder pelo cargo de **GERENTE DO ACERVO HISTÓRICO, DOCUMENTAL E PATRIMÔNIAL DA SECRETARIA DE CULTURA**, a partir de 07/01/2022, durante o período de férias da titular, Kelly Aparecida Martins Feitosa, matrícula 193.115. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 17 / 2022 - DESIGNAR o Senhor **CLÓVIS APARECIDO DE ARRUDA FILHO - MATRICULA, 176.025** para responder pelo cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO**, a partir de 07/01/2022, durante o período de impedimento do titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 18 / 2022 - DESIGNAR a Senhora **MARIA EMANUELA LIMA ARAUJO SANTOS – RG 23.967.717-1**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DE ESCOLA I, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante o período de férias da Senhora Sonia Maria de Freitas Rodrigues – RG 13.188.418-5, a partir de 27/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2021** revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 19 / 2022 - DESIGNAR o Senhor **LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO**, matrícula 184.356, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no período 06/01 a 20/01/2022 em virtude de férias do titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 20 / 2022 - DESIGNAR a Senhora **FLAVIA LUIZA COELHO DE ARAUJO – MATRÍCULA 196.328**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE IMÓVEL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, durante do período de férias da Senhora Antônia Rocha Sodre, matrícula 151.680, a partir de 03/01/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 21 / 2022 - DESIGNAR o Senhor **HUNDENSON LEANDRO DE AZEVEDO, matrícula 136.969,** para responder pelo cargo de GERENTE DE MANUTENÇÃO REGIONAL SUL A, **DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS,** durante o período de licença prêmio do Titular, Jason Soares da Silva, matrícula 26.098, a partir de 16/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 563.996,99 (seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso I do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 563.966,43 (quinhentos e sessenta e três mil e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso I do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

Osasco, 30 de dezembro de 2021.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Procurador-Chefe da Procuradoria de Assessoria

Técnico-Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Consultiva

EXTRATOS:

Processo: 13.925/2018; Termo de Aditamento nº 277/2021 ao Termo de Colaboração nº 016/2018; Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Osc Parceira: **LAR JESUS ENTRE AS CRIANÇAS**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 016/2018 por mais 06 (seis) meses, contada de 01 de janeiro de 2022, conforme manifestação da Secretaria de Assistência Social à fl. 680/682, Parecer Jurídico às fls. 730/731, ratificação à fl. 733 e autorização do Senhor Prefeito à fl. 734; Valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e Vigência: 06 (seis) meses.

Processo: 13.923/2018; Termo de Aditamento nº 276/2021 ao Termo de Colaboração nº 017/2018; Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Osc Parceira: **COMUNIDADE IMPACTO**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 017/2018 por mais 06 (seis) meses, contada de 01 de janeiro de 2022, conforme manifestação da Secretaria de Assistência Social à fl. 653/655, Parecer Jurídico às fls. 702/703, ratificação à fl. 705 e autorização do Senhor Prefeito à fl. 706; Valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); e Vigência: 06 (seis) meses.

Processo: 13.931/2018; Termo de Aditamento nº 284/2021 ao Termo de Colaboração nº 018/2018; Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Osc Parceira: **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 018/2018 por mais 06 (seis) meses, contada de 01 de janeiro de 2022, conforme manifestação da Secretaria de Assistência Social às fls. 607/609, Parecer Jurídico às fls. 662/663, ratificação à fl. 665 e autorização da Senhora Prefeita em Exercício à fl. 666; Valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e Vigência: 06 (seis) meses.

Processo: 16.960/2019; Termo de Aditamento nº 272/2021 ao Contrato nº 027/2021; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras/Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Contratada: **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.**; Assunto: Fica aditado o Contrato nº 027/2021, para acrescer o percentual de 39,54% (trinta e nove vírgula cinquenta e quatro por cento) do valor do Contrato original, correspondente ao valor de R\$ 219.044,35 (duzentos e dezenove mil, quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha de aditamento da CONTRATADA às fls. 1012/1022, Ofício SEMARH às fls. 1023/1025, conforme manifestação da Secretaria de Serviços e Obras à fl. 1.031, Parecer Jurídico às fls. 1.054/1.055-1.063/1.067, e autorização do Secretário à fl. 1.071; Valor total do Contrato R\$ 773.078,21 (setecentos e setenta e três mil, setenta e oito reais e vinte e um centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Consultiva

Processo: 11.382/2021; Termo de Cooperação nº 003/2021; Beneficiário: Município de Osasco/Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Parceira **NUTRE NORTE COMÉRCIO DE ÓLEO E GORDURA EIRELI-EPP.**; Assunto: Constitui objetivo deste Termo de Cooperação a **GESTÃO COMPARTILHADA DO PROGRAMA BIODIESEL**, para atendimento aos pontos de coletas existentes: coleta de óleo de cozinha, usado na destinação adequada para reciclagem, sensibilização do público em geral quanto a gestão adequada dos resíduos, realização de campanhas, palestras e atividades de educação ambiental no Município de Osasco, conforme especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 03/2021/SEMARH, acostado às fls. 02/04 e Proposta da PARCEIRA, às fls. 34/36; e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 16.175/2018; Termo de Aditamento nº 249/2021 ao Contrato nº 080/2018; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Contratada: **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” – VUNESP**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 080/2018, por mais 12 (doze) meses, contada de 20 de novembro de 2021, conforme manifestação da Secretaria de Administração, acostada às fls. 293/294, Parecer Jurídico às fls. 308/311, Despacho de Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 314; e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 03.604/2019; Apostilamento nº 041/2021 ao Contrato nº 026/2019; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Contratada: **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP.**; Assunto: Fica apostilado o Contrato nº 026/2019, para retificar a cláusula 5.3., ficando da seguinte forma: Onde se lê: A cobrança dos títulos emitidos contra o CONTRATANTE será feita através de boleto bancário do Banco do Brasil S/A, ficando vedado o depósito em conta corrente da CONTRATADA, que na eventualidade da falta de informações de pagamento, poderá aplicar a sanção prevista no item 5.5., Leia-se: A cobrança dos títulos emitidos para o CONTRATANTE será feita através de depósito em conta corrente da CONTRATADA nº 139595-5, agência nº 1897-x do Banco do Brasil, e na eventualidade da falta de pagamento, poderá ser aplicada a sanção prevista no item 5.5., nos termos do artigo 65, §8 da Lei Federal 8666/1993.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 001/2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 000.53/2022**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de janeiro de 2022.

Denis Ramazini

Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe em exercício



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 002/2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 000.51/2022**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de janeiro de 2022.

Denis Ramazini

Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe em exercício



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 003/2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 000.56/2022**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de janeiro de 2022.

Denis Ramazini

Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe em exercício



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 004/2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 000.54/2022**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de janeiro de 2022.

Denis Ramazini

Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares

Procurador-Chefe em exercício



CIDADE DE

OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 005/2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 000.57/2022**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 04 de janeiro de 2022.

Denis Ramazini

Procuradoria de Procedimentos

Disciplinares

Procurador-Chefe em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA INTERNA Nº 001/2022**

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR, Secretário de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Tornar público, os valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos referentes ao exercício de 2021/2022, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 39, da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO MONTEIRO JUNIOR
Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Administração

SUBSÍDIOS

Lei nº 5.093, de 19/11/2020	
SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 26.723,13
Lei nº 5.093, de 19/11/2020	
SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 8.907,71
Lei nº 5.093, de 19/11/2020	
SUBSÍDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 15.031,76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Vencimentos de Cargos Públicos de Livre Provisão da Secretaria de Finanças
Lei Complementar nº 372, de 13 de setembro de 2019

Cargo Público de Provisão em Comissão	Vencimento	% Gratificação	Valor da Gratificação	Remuneração
ASSESSOR I	R\$ 1.479,39	100	R\$ 1.479,39	R\$ 2.958,78
ASSESSOR II	R\$ 2.219,08	100	R\$ 2.219,08	R\$ 4.438,16
CHEFE DE DIVISÃO	R\$ 1.295,14	95	R\$ 1.230,38	R\$ 2.525,52
CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 1.536,00	300	R\$ 4.608,00	R\$ 6.144,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 1.536,00	300	R\$ 4.608,00	R\$ 6.144,00
SUBSECRETÁRIO	R\$ 2.135,46	300	R\$ 6.406,38	R\$ 8.541,84

Escala de Vencimentos para Cargos Públicos de Livre Provisão.
Lei Complementar nº 389, de 20 de dezembro de 2020, e posteriores alterações

Referência	Vencimento dos cargos em comissão	Gratificação de Função
1	R\$ 15.031,75	R\$ 10.522,22
2	R\$ 11.104,40	R\$ 7.773,10
3	R\$ 10.250,24	R\$ 7.175,20
4	R\$ 9.400,00	R\$ 6.580,00
5	R\$ 8.541,84	R\$ 5.979,29
6	R\$ 7.700,00	R\$ 5.390,00
7	R\$ 6.144,00	R\$ 4.300,80
8	R\$ 5.917,56	R\$ 4.142,29
9	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00
10	R\$ 4.300,00	R\$ 3.010,00
11	R\$ 3.900,00	R\$ 2.730,00
12	xxxx	R\$ 2.400,00
13	R\$ 3.000,00	R\$ 2.100,00
14	xxxx	R\$ 1.540,00
15	R\$ 2.000,00	R\$ 1.400,00

Denominação do Cargo*	Referência
Chefe de Gabinete do Prefeito	
Controlador Geral do Município	1
Procurador Geral do Município	
Secretário Adjunto	
Procurador Geral Adjunto	2
Auditor Geral do Município	
Secretário Executivo	
Comandante Geral da Guarda Civil	3
Diretor Geral	
Subcontrolador	4
Ouvidor Geral do Município	
Subcomandante da Guarda Civil	
Coordenador de Políticas Públicas	
Diretor de Departamento - nível III	5
Procurador Chefe	
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	
Diretor de Departamento - nível II	6
Assessor Executivo do Prefeito	
Chefe de Gabinete do Secretário	
Diretor de Departamento - nível I	7
Gerente - nível IV	
Coordenador de Programa	8
Gerente - nível III	
Coordenador de Projetos	9
Assessor Especial	
Gerente - nível II	10
Assessor Temático	11
Supervisor - nível Superior	12
Gerente - nível I	13
Supervisor - nível médio	14
Assessor de Gabinete	15

* Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020 - Anexo VIII, cargos criados por Secretaria, forma de provimento e referência, e posteriores alterações.

Denominação do cargo	Gratificação de função
Coordenador Pedagógico I	R\$ 2.730,00
Coordenador Pedagógico II	R\$ 2.948,40
Coordenador Pedagógico III	R\$ 3.184,27
Diretor de Escola I	R\$ 3.010,00
Diretor de Escola II	R\$ 3.160,50
Diretor de Escola III	R\$ 3.318,52
Vice-Diretor de Escola I	R\$ 2.730,00
Vice-Diretor de Escola II	R\$ 2.948,40
Vice-Diretor de Escola III	R\$ 3.184,27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Administração

Cargo / Emprego / Função (todos os provimentos)	Tabela	Referência	Valor Inicial - R\$
ADMINISTRADOR GERAL DE POSTOS E CENTROS DE SAÚDE	7	2	976,27
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LC 377/2019	58	1	1550,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - LC 377/2019	58	1	1550,00
AGENTE DE SAÚDE	7	1	929,78
AGENTE DE TRÂNSITO	7	12	1590,24
AGENTE FUNERÁRIO	7	4	1076,33
AGENTE SANITÁRIO	7	1	929,78
AJUDANTE GERAL	7	1	929,78
ALMOXARIFE	7	4	1076,33
APONTADOR DE MÃO-DE-OBRA	7	4	1076,33
ASCENSORISTA	7	1	929,78
ASSISTENTE DE FINANÇAS	7	7	1245,99
ATENDENTE	7	6	1186,66
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	7	10	1442,39
AUXILIAR DE COPA E COZINHA	7	1	929,78
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	7	9	1373,70
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E APOIO ESCOLAR	7	11	1514,51
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7	11	1514,51
AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	7	14	1753,24
AUXILIAR DE NECRÓPSIA	7	4	1076,33
AUXILIAR DE RADIOLOGIA	7	4	1076,33
AUXILIAR DE RECREACAO E DESPORTOS	7	1	929,78
AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	7	14	1753,24
AUXILIAR DE REDES	7	14	1753,24
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	7	1	929,78
AUXILIAR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	7	14	1753,24
AUXILIAR DE SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7	14	1753,24
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	7	1	929,78
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	7	11	1514,51
CARPINTEIRO	7	1	929,78
CHEFE DE SERVIÇO I	7	1	929,78
CHEFE DE SERVIÇO II	7	1	929,78
CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA	7	1	929,78
CHEFE HIG. SEG. DO TRABALHO	7	2	976,27
CHEFE REG E CONTR. PESSOAL	7	2	976,27
CHEFE DE SEÇÃO DE ESTAT. - SAME	7	2	976,27
COMPRADOR	7	7	1245,99
CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	7	12	1590,24
CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA - SAMU	7	12	1590,24
CONTROLADOR DE ATERRO SANITÁRIO	7	4	1076,33
COORDENADOR ADMINISTRATIVO I	7	2	976,27
COORDENADOR EDUCACIONAL DE CRECHE	7	5	1130,15
COORDENADOR TECNICO	7	9	1373,70
COPEIRO	7	1	929,78
COVEIRO	7	1	929,78
COZINHEIRO	7	4	1076,33
CUIDADOR SOCIAL	7	12	1590,24
DESENHISTA	7	1	929,78

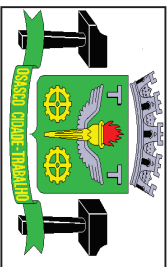
DIGITADOR	7	4	1076,33
EDUCADOR SOCIAL	7	14	1753,24
ELETRICISTA	7	1	929,78
ELETRICISTA - AUTOS E MÁQUINAS	7	1	929,78
ELETRICISTA - MANUTENÇÃO	7	1	929,78
ENCANADOR	7	1	929,78
FISCAL MUNICIPAL	7	2	976,27
IMPRESSOR GRÁFICO	7	1	929,78
INSPETOR DE ALUNO	7	4	1076,33
INSPETOR DE POSTOS	7	2	976,27
INSTRUTOR DE ARTES - CÊNICAS	7	14	1753,24
INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA	7	1	929,78
INSTRUTOR DE FANFARRA	7	1	929,78
JARDINEIRO	7	1	929,78
MECANICO DE VEIC. PESADOS III	7	1	929,78
MENSAGEIRO	7	4	1076,33
MONITOR	7	1	929,78
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	7	12	1590,24
MOTORISTA DE FUNERÁRIA	7	12	1590,24
MOTORISTA DE TRANSP. LEVES	7	11	1514,51
MOTORISTA DE TRANSP. PESADOS	7	12	1590,24
OFICIAL ADMINISTRATIVO	7	8	1308,29
OFICIAL DE ESCOLA	7	9	1373,70
OFICIAL DE EXPEDIENTE	7	2	976,27
OPERADOR DE COMPUTADOR	7	6	1186,66
OPERADOR DE SOM E LUZ	7	1	929,78
OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES	7	1	929,78
PAJEM	7	1	929,78
PEDREIRO	7	1	929,78
PINTOR	7	1	929,78
PINTOR - LETRISTA	7	1	929,78
PINTOR - PAREDE	7	1	929,78
PREPARADOR DE DADOS	7	1	929,78
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	7	6	1186,66
RÁDIO OPERADOR - SAMU	7	1	929,78
RELAÇÕES PÚBLICAS I	7	2	976,27
SECRETÁRIA I	7	2	976,27
SERRALHEIRO	7	1	929,78
SERVENTE	7	1	929,78
SERVENTE DE ESCOLA	7	4	1076,33
SUPERVISOR DE OBRAS I	7	1	929,78
SUPERVISOR DE OBRAS II	7	1	929,78
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	7	13	1669,75
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DIARISTA - ESF - 40 HORAS	35	1	2226,35
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	7	13	1669,75
TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA - SAMU	7	13	1669,75
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	7	7	1245,99
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA	7	7	1245,99
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	7	14	1753,24
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	7	14	1753,24
TELEFONISTA	7	1	929,78
TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU	7	1	929,78
TOPÓGRAFO	7	1	929,78
ZELADOR DE ESCOLA	7	4	1076,33
ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO	7	9	1373,70



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TABELA 07 - Tabela de Padrão de Vencimentos de Cargos Públicos de Provimento Efetivo, Funções e Empregos Públicos

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	929,78	976,27	1025,08	1076,33	1130,15	1186,66	1245,99	1308,29	1373,70	1442,39	1514,51	1590,24
2	976,27	1025,08	1076,33	1130,15	1186,66	1245,99	1308,29	1373,70	1442,39	1514,51	1590,24	1669,75
3	1025,08	1076,33	1130,15	1186,66	1245,99	1308,29	1373,70	1442,39	1514,51	1590,24	1669,75	1753,24
4	1076,33	1130,15	1186,66	1245,99	1308,29	1373,70	1442,39	1514,51	1590,24	1669,75	1753,24	1840,90
5	1130,15	1186,66	1245,99	1308,29	1373,70	1442,39	1514,51	1590,24	1669,75	1753,24	1840,90	1932,95
6	1186,66	1245,99	1308,29	1373,70	1442,39	1514,51	1590,24	1669,75	1753,24	1840,90	1932,95	2029,60
7	1245,99	1308,29	1373,70	1442,39	1514,51	1590,24	1669,75	1753,24	1840,90	1932,95	2029,60	2131,08
8	1308,29	1373,70	1442,39	1514,51	1590,24	1669,75	1753,24	1840,90	1932,95	2029,60	2131,08	2237,63
9	1373,70	1442,39	1514,51	1590,24	1669,75	1753,24	1840,90	1932,95	2029,60	2131,08	2237,63	2349,51
10	1442,39	1514,51	1590,24	1669,75	1753,24	1840,90	1932,95	2029,60	2131,08	2237,63	2349,51	2466,99
11	1514,51	1590,24	1669,75	1753,24	1840,90	1932,95	2029,60	2131,08	2237,63	2349,51	2466,99	2590,34
12	1590,24	1669,75	1753,24	1840,90	1932,95	2029,60	2131,08	2237,63	2349,51	2466,99	2590,34	2719,86
13	1669,75	1753,24	1840,90	1932,95	2029,60	2131,08	2237,63	2349,51	2466,99	2590,34	2719,86	2855,85
14	1753,24	1840,90	1932,95	2029,60	2131,08	2237,63	2349,51	2466,99	2590,34	2719,86	2855,85	2998,64
15	1840,90	1932,95	2029,60	2131,08	2237,63	2349,51	2466,99	2590,34	2719,86	2855,85	2998,64	3148,57
16	1932,95	2029,60	2131,08	2237,63	2349,51	2466,99	2590,34	2719,86	2855,85	2998,64	3148,57	3306,00
17	2029,60	2131,08	2237,63	2349,51	2466,99	2590,34	2719,86	2855,85	2998,64	3148,57	3306,00	3471,30
18	2131,08	2237,63	2349,51	2466,99	2590,34	2719,86	2855,85	2998,64	3148,57	3306,00	3471,30	3644,87
19	2237,63	2349,51	2466,99	2590,34	2719,86	2855,85	2998,64	3148,57	3306,00	3471,30	3644,87	3827,11
20	2349,51	2466,99	2590,34	2719,86	2855,85	2998,64	3148,57	3306,00	3471,30	3644,87	3827,11	4018,47
21	2466,99	2590,34	2719,86	2855,85	2998,64	3148,57	3306,00	3471,30	3644,87	3827,11	4018,47	4219,39
22	2590,34	2719,86	2855,85	2998,64	3148,57	3306,00	3471,30	3644,87	3827,11	4018,47	4219,39	4430,36
23	2719,86	2855,85	2998,64	3148,57	3306,00	3471,30	3644,87	3827,11	4018,47	4219,39	4430,36	4651,88
24	2855,85	2998,64	3148,57	3306,00	3471,30	3644,87	3827,11	4018,47	4219,39	4430,36	4651,88	4884,47
25	2998,64	3148,57	3306,00	3471,30	3644,87	3827,11	4018,47	4219,39	4430,36	4651,88	4884,47	5128,69
26	3148,57	3306,00	3471,30	3644,87	3827,11	4018,47	4219,39	4430,36	4651,88	4884,47	5128,69	5385,12
27	3306,00	3471,30	3644,87	3827,11	4018,47	4219,39	4430,36	4651,88	4884,47	5128,69	5385,12	5654,38
28	3471,30	3644,87	3827,11	4018,47	4219,39	4430,36	4651,88	4884,47	5128,69	5385,12	5654,38	5937,10
29	3644,87	3827,11	4018,47	4219,39	4430,36	4651,88	4884,47	5128,69	5385,12	5654,38	5937,10	6233,96
30	3827,11	4018,47	4219,39	4430,36	4651,88	4884,47	5128,69	5385,12	5654,38	5937,10	6233,96	6545,66
31	4018,47	4219,39	4430,36	4651,88	4884,47	5128,69	5385,12	5654,38	5937,10	6233,96	6545,66	6872,94
32	4219,39	4430,36	4651,88	4884,47	5128,69	5385,12	5654,38	5937,10	6233,96	6545,66	6872,94	7216,59
33	4430,36	4651,88	4884,47	5128,69	5385,12	5654,38	5937,10	6233,96	6545,66	6872,94	7216,59	7577,42
34	4651,88	4884,47	5128,69	5385,12	5654,38	5937,10	6233,96	6545,66	6872,94	7216,59	7577,42	7956,29
35	4884,47	5128,69	5385,12	5654,38	5937,10	6233,96	6545,66	6872,94	7216,59	7577,42	7956,29	8354,10
36	5128,69	5385,12	5654,38	5937,10	6233,96	6545,66	6872,94	7216,59	7577,42	7956,29	8354,10	8771,81
37	5385,12	5654,38	5937,10	6233,96	6545,66	6872,94	7216,59	7577,42	7956,29	8354,10	8771,81	9210,40
38	5654,38	5937,10	6233,96	6545,66	6872,94	7216,59	7577,42	7956,29	8354,10	8771,81	9210,40	9670,92
39	5937,10	6233,96	6545,66	6872,94	7216,59	7577,42	7956,29	8354,10	8771,81	9210,40	9670,92	10154,47
40	6233,96	6545,66	6872,94	7216,59	7577,42	7956,29	8354,10	8771,81	9210,40	9670,92	10154,47	10662,19
41	6545,66	6872,94	7216,59	7577,42	7956,29	8354,10	8771,81	9210,40	9670,92	10154,47	10662,19	11195,30
42	6872,94	7216,59	7577,42	7956,29	8354,10	8771,81	9210,40	9670,92	10154,47	10662,19	11195,30	11755,07
43	7216,59	7577,42	7956,29	8354,10	8771,81	9210,40	9670,92	10154,47	10662,19	11195,30	11755,07	12342,82
44	7577,42	7956,29	8354,10	8771,81	9210,40	9670,92	10154,47	10662,19	11195,30	11755,07	12342,82	12959,96
45	7956,29	8354,10	8771,81	9210,40	9670,92	10154,47	10662,19	11195,30	11755,07	12342,82	12959,96	13607,96
46	8354,10	8771,81	9210,40	9670,92	10154,47	10662,19	11195,30	11755,07	12342,82	12959,96	13607,96	14288,36
47	8771,81	9210,40	9670,92	10154,47	10662,19	11195,30	11755,07	12342,82	12959,96	13607,96	14288,36	15002,78
48	9210,40	9670,92	10154,47	10662,19	11195,30	11755,07	12342,82	12959,96	13607,96	14288,36	15002,78	15752,92
49	9670,92	10154,47	10662,19	11195,30	11755,07	12342,82	12959,96	13607,96	14288,36	15002,78	15752,92	16540,57
50	10154,47	10662,19	11195,30	11755,07	12342,82	12959,96	13607,96	14288,36	15002,78	15752,92	16540,57	17367,60



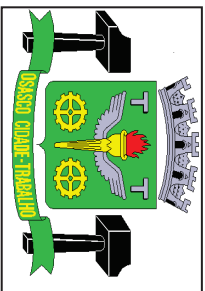
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos da Vigilância Municipal

Ascensão na Carreira	TABELA 22 - Plano de Carreira de Vigias Municipais (Lei Complementar nº 166/2007)												
	Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Classe I	1	1060,13	1113,14	1168,80	1227,24	1288,60	1353,03	1420,68	1491,71	1566,30	1644,62	1726,85	1813,19
Classe II	2	1113,14	1168,80	1227,24	1288,60	1353,03	1420,68	1491,71	1566,30	1644,62	1726,85	1813,19	1903,85
Classe III	3	1168,80	1227,24	1288,60	1353,03	1420,68	1491,71	1566,30	1644,62	1726,85	1813,19	1903,85	1999,04
	4	1227,24	1288,60	1353,03	1420,68	1491,71	1566,30	1644,62	1726,85	1813,19	1903,85	1999,04	2098,99
	5	1288,60	1353,03	1420,68	1491,71	1566,30	1644,62	1726,85	1813,19	1903,85	1999,04	2098,99	2203,94
Classe IV	6	1353,03	1420,68	1491,71	1566,30	1644,62	1726,85	1813,19	1903,85	1999,04	2098,99	2203,94	2314,14
	7	1420,68	1491,71	1566,30	1644,62	1726,85	1813,19	1903,85	1999,04	2098,99	2203,94	2314,14	2429,85
	8	1491,71	1566,30	1644,62	1726,85	1813,19	1903,85	1999,04	2098,99	2203,94	2314,14	2429,85	2551,34
	9	1566,30	1644,62	1726,85	1813,19	1903,85	1999,04	2098,99	2203,94	2314,14	2429,85	2551,34	2678,91
	10	1644,62	1726,85	1813,19	1903,85	1999,04	2098,99	2203,94	2314,14	2429,85	2551,34	2678,91	2812,86

TABELA 40 - Cargos, Funções e Empregos Públicos de Vigia não enquadrados em Plano de Carreira

Não enquadrados em Plano de Carreira	Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
	1	1060,13	1113,14	1168,80	1227,24	1288,60	1353,03	1420,68	1491,71	1566,30	1644,62	1726,85	1813,19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos da Fiscalização Municipal

TABELA 24 - Agente Fiscal / Classe I , com jornada de 40 horas semanais (Lei Complementar n° 178/2008)

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	916,38	962,20	1010,31	1060,83	1113,87	1169,56	1228,04	1289,44	1353,91	1421,61	1492,69	1567,32

TABELA 25 - Agente Fiscal / Classe II , com jornada de 40 horas semanais (Lei Complementar n° 178/2008)

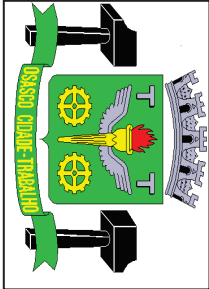
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	1884,42	1978,64	2077,57	2181,45	2290,52	2405,05	2525,3	2651,57	2784,15	2923,36	3069,53	3223,01

TABELA 26 - Agente Fiscal / Classe III , com jornada de 40 horas semanais (Lei Complementar n° 178/2008)

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	3863,66	4056,84	4259,68	4472,66	4696,29	4931,10	5177,66	5436,54	5708,37	5993,79	6293,48	6608,15

TABELA 34 - Agente Fiscal de outras especialidades , EXCETO SF, com jornada de 40 horas semanais (Lei Complementar n° 263/2013)

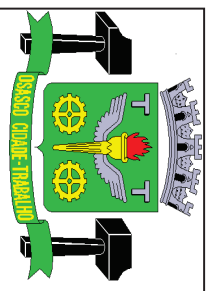
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
AF - 01	916,38	962,19	1010,30	1060,82	1113,87	1169,56	1228,03	1289,44	1353,92	1421,60	1492,68	1567,31
AF - 02	1884,42	1978,65	2077,57	2181,46	2290,53	2405,05	2525,30	2651,57	2784,14	2923,36	3069,53	3222,99
AF - 03	3863,66	4056,84	4259,68	4472,68	4696,32	4931,15	5177,70	5436,58	5708,42	5993,82	6293,53	6608,20
AF - 04	4696,24	4931,05	5177,60	5436,48	5708,30	5993,73	6293,41	6608,10	6938,48	7285,41	7649,70	8032,17
AF - 05	5708,30	5993,73	6293,41	6608,10	6938,48	7285,41	7649,70	8032,17	8433,78	8855,48	9298,25	9763,17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos da Fiscalização Tributária Municipal

TABELA 33 - Fiscal Tributário com jornada de 40 horas semanais (Lei Complementar nº 220/2011)												
Ascensão	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Classe I	4968,92	5217,35	5478,21	5752,13	6039,73	6341,72	6658,81	6991,77	7341,34	7708,41	8093,84	8498,52
Classe II	6039,73	6341,72	6658,81	6991,77	7341,34	7708,41	8093,84	8498,52	8923,45	9369,64	9838,12	10330,02

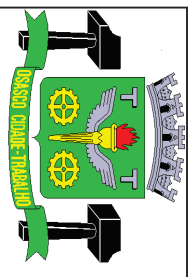


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos da Guarda Civil Municipal

TABELA 09 - Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal (Lei Complementar n° 334/2017)

Ascensão	Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
na Carreira	G01	1309,02	1374,47	1443,19	1515,35	1591,12	1670,68	1754,21	1841,92	1934,02	2030,72	2132,26	2238,87
	G02	1374,47	1443,19	1515,35	1591,12	1670,68	1754,21	1841,92	1934,02	2030,72	2132,26	2238,87	2350,81
	G03	1443,19	1515,35	1591,12	1670,68	1754,21	1841,92	1934,02	2030,72	2132,26	2238,87	2350,81	2468,35
GCM - 2ª Classe	G04	1515,35	1591,12	1670,68	1754,21	1841,92	1934,02	2030,72	2132,26	2238,87	2350,81	2468,35	2591,77
	G05	1591,12	1670,68	1754,21	1841,92	1934,02	2030,72	2132,26	2238,87	2350,81	2468,35	2591,77	2721,36
	G06	1670,68	1754,21	1841,92	1934,02	2030,72	2132,26	2238,87	2350,81	2468,35	2591,77	2721,36	2857,43
GCM - 1ª Classe	G07	1754,21	1841,92	1934,02	2030,72	2132,26	2238,87	2350,81	2468,35	2591,77	2721,36	2857,43	3000,30
	G08	1841,92	1934,02	2030,72	2132,26	2238,87	2350,81	2468,35	2591,77	2721,36	2857,43	3000,30	3150,32
	G09	1934,02	2030,72	2132,26	2238,87	2350,81	2468,35	2591,77	2721,36	2857,43	3000,30	3150,32	3307,84
Classe Distinta	G10	2030,72	2132,26	2238,87	2350,81	2468,35	2591,77	2721,36	2857,43	3000,30	3150,32	3307,84	3473,23
	G11	2132,26	2238,87	2350,81	2468,35	2591,77	2721,36	2857,43	3000,30	3150,32	3307,84	3473,23	3646,89
	G12	2238,87	2350,81	2468,35	2591,77	2721,36	2857,43	3000,30	3150,32	3307,84	3473,23	3646,89	3829,23
Inspetor	G13	2350,81	2468,35	2591,77	2721,36	2857,43	3000,30	3150,32	3307,84	3473,23	3646,89	3829,23	4020,69
	G14	2468,35	2591,77	2721,36	2857,43	3000,30	3150,32	3307,84	3473,23	3646,89	3829,23	4020,69	4221,72
	G15	2591,77	2721,36	2857,43	3000,30	3150,32	3307,84	3473,23	3646,89	3829,23	4020,69	4221,72	4432,81
Inspetor Regional	G16	2721,36	2857,43	3000,30	3150,32	3307,84	3473,23	3646,89	3829,23	4020,69	4221,72	4432,81	4654,45
	G17	2857,43	3000,30	3150,32	3307,84	3473,23	3646,89	3829,23	4020,69	4221,72	4432,81	4654,45	4887,17
	G18	3000,30	3150,32	3307,84	3473,23	3646,89	3829,23	4020,69	4221,72	4432,81	4654,45	4887,17	5131,53
Inspetor Regional	G19	3150,32	3307,84	3473,23	3646,89	3829,23	4020,69	4221,72	4432,81	4654,45	4887,17	5131,53	5388,11
	G20	3307,84	3473,23	3646,89	3829,23	4020,69	4221,72	4432,81	4654,45	4887,17	5131,53	5388,11	5657,52
	G21	3473,23	3646,89	3829,23	4020,69	4221,72	4432,81	4654,45	4887,17	5131,53	5388,11	5657,52	5940,40
Inspetor Regional	G22	3646,89	3829,23	4020,69	4221,72	4432,81	4654,45	4887,17	5131,53	5388,11	5657,52	5940,40	6237,42
	G23	3829,23	4020,69	4221,72	4432,81	4654,45	4887,17	5131,53	5388,11	5657,52	5940,40	6237,42	6549,29
	G24	4020,69	4221,72	4432,81	4654,45	4887,17	5131,53	5388,11	5657,52	5940,40	6237,42	6549,29	6876,75
	G25	4221,72	4432,81	4654,45	4887,17	5131,53	5388,11	5657,52	5940,40	6237,42	6549,29	6876,75	7220,59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos do Magistério Público Municipal

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

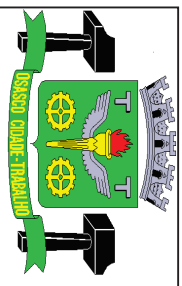
TABELA 46 - Cargos e Empregos Públicos de PEB I - com jornada de 21 horas semanais (Lei Complementar nº 352/2019)												
PEB I = Professor de Educação Básica - I (valor/hora inicial = Padrão "M01-A" de R\$ 20,00)												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
M01	2100,00	2205,00	2315,25	2431,01	2552,56	2680,19	2814,20	2954,91	3102,66	3257,79	3420,68	3591,71
M02	2205,00	2315,25	2431,01	2552,56	2680,19	2814,20	2954,91	3102,66	3257,79	3420,68	3591,71	3771,30
M03	2315,25	2431,01	2552,56	2680,19	2814,20	2954,91	3102,66	3257,79	3420,68	3591,71	3771,30	3959,87
M04	2431,01	2552,56	2680,19	2814,20	2954,91	3102,66	3257,79	3420,68	3591,71	3771,30	3959,87	4157,86
M05	2552,56	2680,19	2814,20	2954,91	3102,66	3257,79	3420,68	3591,71	3771,30	3959,87	4157,86	4365,75
M06	2680,19	2814,20	2954,91	3102,66	3257,79	3420,68	3591,71	3771,30	3959,87	4157,86	4365,75	4584,04
M07	2814,20	2954,91	3102,66	3257,79	3420,68	3591,71	3771,30	3959,87	4157,86	4365,75	4584,04	4813,24
M08	2954,91	3102,66	3257,79	3420,68	3591,71	3771,30	3959,87	4157,86	4365,75	4584,04	4813,24	5053,90
M09	3102,66	3257,79	3420,68	3591,71	3771,30	3959,87	4157,86	4365,75	4584,04	4813,24	5053,90	5306,60
M10	3257,79	3420,68	3591,71	3771,30	3959,87	4157,86	4365,75	4584,04	4813,24	5053,90	5306,60	5571,93
M11	3420,68	3591,71	3771,30	3959,87	4157,86	4365,75	4584,04	4813,24	5053,90	5306,60	5571,93	5850,53
M12	3591,71	3771,30	3959,87	4157,86	4365,75	4584,04	4813,24	5053,90	5306,60	5571,93	5850,53	6143,06
M13	3771,30	3959,87	4157,86	4365,75	4584,04	4813,24	5053,90	5306,60	5571,93	5850,53	6143,06	6450,21
M14	3959,87	4157,86	4365,75	4584,04	4813,24	5053,90	5306,60	5571,93	5850,53	6143,06	6450,21	6772,72
M15	4157,86	4365,75	4584,04	4813,24	5053,90	5306,60	5571,93	5850,53	6143,06	6450,21	6772,72	7111,36
M16	4365,75	4584,04	4813,24	5053,90	5306,60	5571,93	5850,53	6143,06	6450,21	6772,72	7111,36	7466,93
M17	4584,04	4813,24	5053,90	5306,60	5571,93	5850,53	6143,06	6450,21	6772,72	7111,36	7466,93	7840,28
M18	4813,24	5053,90	5306,60	5571,93	5850,53	6143,06	6450,21	6772,72	7111,36	7466,93	7840,28	8232,29
M19	5053,90	5306,60	5571,93	5850,53	6143,06	6450,21	6772,72	7111,36	7466,93	7840,28	8232,29	8643,90
M20	5306,60	5571,93	5850,53	6143,06	6450,21	6772,72	7111,36	7466,93	7840,28	8232,29	8643,90	9076,10

TABELA 47 - Cargos e Empregos Públicos de PEB I - com jornada de 27 horas semanais
(Lei Complementar nº 352/2019)

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
M01	2700,00	2835,00	2976,75	3125,59	3281,87	3445,96	3618,26	3799,17	3989,13	4188,59	4398,02	4617,92
M02	2835,00	2976,75	3125,59	3281,87	3445,96	3618,26	3799,17	3989,13	4188,59	4398,02	4617,92	4848,82
M03	2976,75	3125,59	3281,87	3445,96	3618,26	3799,17	3989,13	4188,59	4398,02	4617,92	4848,82	5091,26
M04	3125,59	3281,87	3445,96	3618,26	3799,17	3989,13	4188,59	4398,02	4617,92	4848,82	5091,26	5345,82
M05	3281,87	3445,96	3618,26	3799,17	3989,13	4188,59	4398,02	4617,92	4848,82	5091,26	5345,82	5613,11
M06	3445,96	3618,26	3799,17	3989,13	4188,59	4398,02	4617,92	4848,82	5091,26	5345,82	5613,11	5893,77
M07	3618,26	3799,17	3989,13	4188,59	4398,02	4617,92	4848,82	5091,26	5345,82	5613,11	5893,77	6188,46
M08	3799,17	3989,13	4188,59	4398,02	4617,92	4848,82	5091,26	5345,82	5613,11	5893,77	6188,46	6497,88
M09	3989,13	4188,59	4398,02	4617,92	4848,82	5091,26	5345,82	5613,11	5893,77	6188,46	6497,88	6822,77
M10	4188,59	4398,02	4617,92	4848,82	5091,26	5345,82	5613,11	5893,77	6188,46	6497,88	6822,77	7163,91
M11	4398,02	4617,92	4848,82	5091,26	5345,82	5613,11	5893,77	6188,46	6497,88	6822,77	7163,91	7522,11
M12	4617,92	4848,82	5091,26	5345,82	5613,11	5893,77	6188,46	6497,88	6822,77	7163,91	7522,11	7898,22
M13	4848,82	5091,26	5345,82	5613,11	5893,77	6188,46	6497,88	6822,77	7163,91	7522,11	7898,22	8293,13
M14	5091,26	5345,82	5613,11	5893,77	6188,46	6497,88	6822,77	7163,91	7522,11	7898,22	8293,13	8707,79
M15	5345,82	5613,11	5893,77	6188,46	6497,88	6822,77	7163,91	7522,11	7898,22	8293,13	8707,79	9143,18
M16	5613,11	5893,77	6188,46	6497,88	6822,77	7163,91	7522,11	7898,22	8293,13	8707,79	9143,18	9600,34
M17	5893,77	6188,46	6497,88	6822,77	7163,91	7522,11	7898,22	8293,13	8707,79	9143,18	9600,34	10080,36
M18	6188,46	6497,88	6822,77	7163,91	7522,11	7898,22	8293,13	8707,79	9143,18	9600,34	10080,36	10584,38
M19	6497,88	6822,77	7163,91	7522,11	7898,22	8293,13	8707,79	9143,18	9600,34	10080,36	10584,38	11113,60
M20	6822,77	7163,91	7522,11	7898,22	8293,13	8707,79	9143,18	9600,34	10080,36	10584,38	11113,60	11669,28

TABELA 48 - Cargos e Empregos Públicos de PEB II - com jornada de 27 horas semanais
(Lei Complementar nº 352/2019)

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
M01	2970,00	3118,50	3274,43	3438,15	3610,06	3790,56	3980,09	4179,09	4388,04	4607,44	4837,81	5079,70
M02	3118,50	3274,43	3438,15	3610,06	3790,56	3980,09	4179,09	4388,04	4607,44	4837,81	5079,70	5333,69
M03	3274,43	3438,15	3610,06	3790,56	3980,09	4179,09	4388,04	4607,44	4837,81	5079,70	5333,69	5600,37
M04	3438,15	3610,06	3790,56	3980,09	4179,09	4388,04	4607,44	4837,81	5079,70	5333,69	5600,37	5880,39
M05	3610,06	3790,56	3980,09	4179,09	4388,04	4607,44	4837,81	5079,70	5333,69	5600,37	5880,39	6174,41
M06	3790,56	3980,09	4179,09	4388,04	4607,44	4837,81	5079,70	5333,69	5600,37	5880,39	6174,41	6483,13
M07	3980,09	4179,09	4388,04	4607,44	4837,81	5079,70	5333,69	5600,37	5880,39	6174,41	6483,13	6807,29
M08	4179,09	4388,04	4607,44	4837,81	5079,70	5333,69	5600,37	5880,39	6174,41	6483,13	6807,29	7147,65
M09	4388,04	4607,44	4837,81	5079,70	5333,69	5600,37	5880,39	6174,41	6483,13	6807,29	7147,65	7505,03
M10	4607,44	4837,81	5079,70	5333,69	5600,37	5880,39	6174,41	6483,13	6807,29	7147,65	7505,03	7880,28
M11	4837,81	5079,70	5333,69	5600,37	5880,39	6174,41	6483,13	6807,29	7147,65	7505,03	7880,28	8274,29
M12	5079,70	5333,69	5600,37	5880,39	6174,41	6483,13	6807,29	7147,65	7505,03	7880,28	8274,29	8688,00
M13	5333,69	5600,37	5880,39	6174,41	6483,13	6807,29	7147,65	7505,03	7880,28	8274,29	8688,00	9122,40
M14	5600,37	5880,39	6174,41	6483,13	6807,29	7147,65	7505,03	7880,28	8274,29	8688,00	9122,40	9578,52
M15	5880,39	6174,41	6483,13	6807,29	7147,65	7505,03	7880,28	8274,29	8688,00	9122,40	9578,52	10057,45
M16	6174,41	6483,13	6807,29	7147,65	7505,03	7880,28	8274,29	8688,00	9122,40	9578,52	10057,45	10560,32
M17	6483,13	6807,29	7147,65	7505,03	7880,28	8274,29	8688,00	9122,40	9578,52	10057,45	10560,32	11088,34
M18	6807,29	7147,65	7505,03	7880,28	8274,29	8688,00	9122,40	9578,52	10057,45	10560,32	11088,34	11642,76
M19	7147,65	7505,03	7880,28	8274,29	8688,00	9122,40	9578,52	10057,45	10560,32	11088,34	11642,76	12224,90
M20	7505,03	7880,28	8274,29	8688,00	9122,40	9578,52	10057,45	10560,32	11088,34	11642,76	12224,90	12836,15

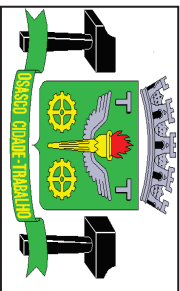


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos do Magistério Público Municipal

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I e PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL II												
TABELA 59 - Cargos e Empregos Públicos de PDI I e PDI II com jornada de 31 horas semanais												
Professor de Desenvolvimento Infantil I e II (valor/hora inicial = padrão "M01-A" de R\$ 20,00)												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
M01	3100,00	3255,00	3417,75	3588,64	3768,07	3956,47	4154,29	4362,00	4580,10	4809,11	5049,57	5302,05
M02	3255,00	3417,75	3588,64	3768,07	3956,47	4154,29	4362,00	4580,10	4809,11	5049,57	5302,05	5567,15
M03	3417,75	3588,64	3768,07	3956,47	4154,29	4362,00	4580,10	4809,11	5049,57	5302,05	5567,15	5845,51
M04	3588,64	3768,07	3956,47	4154,29	4362,00	4580,10	4809,11	5049,57	5302,05	5567,15	5845,51	6137,79
M05	3768,07	3956,47	4154,29	4362,00	4580,10	4809,11	5049,57	5302,05	5567,15	5845,51	6137,79	6444,68
M06	3956,47	4154,29	4362,00	4580,10	4809,11	5049,57	5302,05	5567,15	5845,51	6137,79	6444,68	6766,91
M07	4154,29	4362,00	4580,10	4809,11	5049,57	5302,05	5567,15	5845,51	6137,79	6444,68	6766,91	7105,26
M08	4362,00	4580,10	4809,11	5049,57	5302,05	5567,15	5845,51	6137,79	6444,68	6766,91	7105,26	7460,52
M09	4580,10	4809,11	5049,57	5302,05	5567,15	5845,51	6137,79	6444,68	6766,91	7105,26	7460,52	7833,55
M10	4809,11	5049,57	5302,05	5567,15	5845,51	6137,79	6444,68	6766,91	7105,26	7460,52	7833,55	8225,23
M11	5049,57	5302,05	5567,15	5845,51	6137,79	6444,68	6766,91	7105,26	7460,52	7833,55	8225,23	8636,49
M12	5302,05	5567,15	5845,51	6137,79	6444,68	6766,91	7105,26	7460,52	7833,55	8225,23	8636,49	9068,31
M13	5567,15	5845,51	6137,79	6444,68	6766,91	7105,26	7460,52	7833,55	8225,23	8636,49	9068,31	9521,73
M14	5845,51	6137,79	6444,68	6766,91	7105,26	7460,52	7833,55	8225,23	8636,49	9068,31	9521,73	9997,82
M15	6137,79	6444,68	6766,91	7105,26	7460,52	7833,55	8225,23	8636,49	9068,31	9521,73	9997,82	10497,71
M16	6444,68	6766,91	7105,26	7460,52	7833,55	8225,23	8636,49	9068,31	9521,73	9997,82	10497,71	11022,60
M17	6766,91	7105,26	7460,52	7833,55	8225,23	8636,49	9068,31	9521,73	9997,82	10497,71	11022,60	11573,73
M18	7105,26	7460,52	7833,55	8225,23	8636,49	9068,31	9521,73	9997,82	10497,71	11022,60	11573,73	12152,42
M19	7460,52	7833,55	8225,23	8636,49	9068,31	9521,73	9997,82	10497,71	11022,60	11573,73	12152,42	12760,04
M20	7833,55	8225,23	8636,49	9068,31	9521,73	9997,82	10497,71	11022,60	11573,73	12152,42	12760,04	13398,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos de Médicos Diaristas e Médicos Plantonistas,

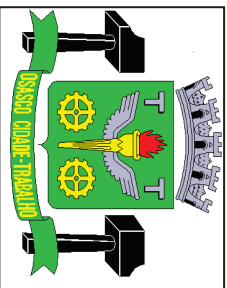
Dentistas Diarista e Dentistas Plantonistas e Médico Veterinário

TABELA 36 - Cargos e Empregos Públicos de MÉDICO DIARISTA E DENTISTA DIARISTA (todas as especialidades - jornada de 20 horas semanais)												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	4773,33	5012,00	5262,60	5525,73	5802,02	6092,12	6396,73	6716,57	7052,40	7405,02	7775,27	8164,03

TABELA 37 - Cargos e Empregos Públicos de MÉDICO PLANTONISTA (todas as especialidades - Plantão de 12 horas semanais)												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	4318,72	4534,66	4761,39	4999,46	5249,43	5511,90	5787,50	6076,88	6380,72	6699,76	7034,75	7386,49

TABELA 38 - Cargos e Empregos Públicos de DENTISTA PLANTONISTA (todas as especialidades - Plantão de 12 horas semanais)												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	3523,17	3699,33	3884,30	4078,52	4282,45	4496,57	4721,40	4957,47	5205,34	5465,61	5738,89	6025,83

TABELA 39 - Cargos e Empregos Públicos de MÉDICO VETERINÁRIO (Jornada de 20 horas semanais)												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	4628,43	4859,85	5102,84	5357,98	5625,88	5907,17	6202,53	6512,66	6838,29	7180,20	7539,21	7916,17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos da Procuradoria Municipal

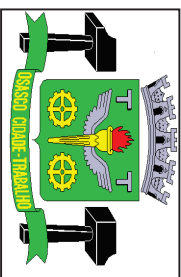
Ascensão na carreira	TABELA 30 - Plano de Carreira de Procurador do Município com 40 horas semanais (Lei Complementar nº 389/2020)												
	Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Classe I	P01	6640,29	6905,91	7182,14	7469,43	7768,20	8078,93	8402,10	8738,17	9087,68	9451,20	9829,26	10222,43
Classe II	P02	7304,32	7596,49	7900,35	8216,38	8545,03	8886,83	9242,29	9611,99	9996,47	10396,31	10812,17	11244,67
Classe III	P03	8034,75	8356,14	8690,39	9038,00	9399,53	9775,50	10166,53	10573,18	10996,11	11435,96	11893,39	12369,14
Classe IV	P04	8838,22	9191,76	9559,43	9941,80	10339,47	10753,06	11183,18	11630,51	12095,73	12579,57	13082,75	13606,04
Classe V	P05	9722,05	10110,93	10515,36	10935,98	11373,42	11828,35	12301,50	12793,56	13305,31	13837,52	14391,01	14966,65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimentos do Cargo de Agente de Defesa Civil

Ascensão na carreira	Ref.	TABELA 32 - Plano de Carreira de Agente de Defesa Civil (Lei Complementar n° 234/2012)												
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	
Classe I	DC01	1288,49	1352,91	1420,56	1491,59	1566,17	1644,48	1726,70	1813,04	1903,69	1998,87	2098,81	2203,75	
Classe II	DC02	1352,91	1420,56	1491,59	1566,17	1644,48	1726,70	1813,04	1903,69	1998,87	2098,81	2203,75	2313,94	
Classe III	DC03	1420,56	1491,59	1566,17	1644,48	1726,70	1813,04	1903,69	1998,87	2098,81	2203,75	2313,94	2429,64	
Classe IV	DC04	1491,59	1566,17	1644,48	1726,70	1813,04	1903,69	1998,87	2098,81	2203,75	2313,94	2429,64	2551,12	
Classe V	DC05	1566,17	1644,48	1726,70	1813,04	1903,69	1998,87	2098,81	2203,75	2313,94	2429,64	2551,12	2678,68	
Classe VI Gestor de Equipe de Campo	DC06	1644,48	1726,70	1813,04	1903,69	1998,87	2098,81	2203,75	2313,94	2429,64	2551,12	2678,68	2812,61	
Classe VII Supervisor	DC07	1726,70	1813,04	1903,69	1998,87	2098,81	2203,75	2313,94	2429,64	2551,12	2678,68	2812,61	2953,24	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela de Padrão de Vencimento de Cargos, Empregos e Funções de Nível Superior

Jornada de 04 horas diárias - 20 horas semanais e 100 horas mensais

TABELA 15 - Tabela de vencimentos de Cargos, Empregos e Funções de Nível Superior com 20 horas semanais
(Lei Complementar nº 228/2012) - Valor/hora para padrão "01-A" = R\$ 18,22

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	1822,49	1913,61	2009,29	2109,75	2215,24	2326,00	2442,30	2564,42	2692,64	2827,27	2968,63	3117,06
2	1913,61	2009,29	2109,75	2215,24	2326,00	2442,30	2564,42	2692,64	2827,27	2968,63	3117,06	3272,91
3	2009,29	2109,75	2215,24	2326,00	2442,30	2564,42	2692,64	2827,27	2968,63	3117,06	3272,91	3436,56
4	2109,75	2215,24	2326,00	2442,30	2564,42	2692,64	2827,27	2968,63	3117,06	3272,91	3436,56	3608,39
5	2215,24	2326,00	2442,30	2564,42	2692,64	2827,27	2968,63	3117,06	3272,91	3436,56	3608,39	3788,81
6	2326,00	2442,30	2564,42	2692,64	2827,27	2968,63	3117,06	3272,91	3436,56	3608,39	3788,81	3978,25
7	2442,30	2564,42	2692,64	2827,27	2968,63	3117,06	3272,91	3436,56	3608,39	3788,81	3978,25	4177,16
8	2564,42	2692,64	2827,27	2968,63	3117,06	3272,91	3436,56	3608,39	3788,81	3978,25	4177,16	4386,02
9	2692,64	2827,27	2968,63	3117,06	3272,91	3436,56	3608,39	3788,81	3978,25	4177,16	4386,02	4605,32
10	2827,27	2968,63	3117,06	3272,91	3436,56	3608,39	3788,81	3978,25	4177,16	4386,02	4605,32	4835,59
11	2968,63	3117,06	3272,91	3436,56	3608,39	3788,81	3978,25	4177,16	4386,02	4605,32	4835,59	5077,37
12	3117,06	3272,91	3436,56	3608,39	3788,81	3978,25	4177,16	4386,02	4605,32	4835,59	5077,37	5331,24
13	3272,91	3436,56	3608,39	3788,81	3978,25	4177,16	4386,02	4605,32	4835,59	5077,37	5331,24	5597,80
14	3436,56	3608,39	3788,81	3978,25	4177,16	4386,02	4605,32	4835,59	5077,37	5331,24	5597,80	5877,69
15	3608,39	3788,81	3978,25	4177,16	4386,02	4605,32	4835,59	5077,37	5331,24	5597,80	5877,69	6171,57
16	3788,81	3978,25	4177,16	4386,02	4605,32	4835,59	5077,37	5331,24	5597,80	5877,69	6171,57	6480,15
17	3978,25	4177,16	4386,02	4605,32	4835,59	5077,37	5331,24	5597,80	5877,69	6171,57	6480,15	6804,16
18	4177,16	4386,02	4605,32	4835,59	5077,37	5331,24	5597,80	5877,69	6171,57	6480,15	6804,16	7144,37
19	4386,02	4605,32	4835,59	5077,37	5331,24	5597,80	5877,69	6171,57	6480,15	6804,16	7144,37	7501,59
20	4605,32	4835,59	5077,37	5331,24	5597,80	5877,69	6171,57	6480,15	6804,16	7144,37	7501,59	7876,67

Jornada de 06 horas diárias - 30 horas semanais e 150 horas mensais

TABELA 14 - Tabela de vencimentos de Cargos, Empregos e Funções de Nível Superior com 30 horas semanais												
(Lei Complementar nº 228/2012) - Valor/hora para padrão "01-A" = R\$ 18,22												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	2733,70	2870,39	3013,91	3164,61	3322,84	3488,98	3663,43	3846,60	4038,93	4240,88	4452,92	4675,57
2	2870,39	3013,91	3164,61	3322,84	3488,98	3663,43	3846,60	4038,93	4240,88	4452,92	4675,57	4909,35
3	3013,91	3164,61	3322,84	3488,98	3663,43	3846,60	4038,93	4240,88	4452,92	4675,57	4909,35	5154,82
4	3164,61	3322,84	3488,98	3663,43	3846,60	4038,93	4240,88	4452,92	4675,57	4909,35	5154,82	5412,56
5	3322,84	3488,98	3663,43	3846,60	4038,93	4240,88	4452,92	4675,57	4909,35	5154,82	5412,56	5683,19
6	3488,98	3663,43	3846,60	4038,93	4240,88	4452,92	4675,57	4909,35	5154,82	5412,56	5683,19	5967,35
7	3663,43	3846,60	4038,93	4240,88	4452,92	4675,57	4909,35	5154,82	5412,56	5683,19	5967,35	6265,72
8	3846,60	4038,93	4240,88	4452,92	4675,57	4909,35	5154,82	5412,56	5683,19	5967,35	6265,72	6579,01
9	4038,93	4240,88	4452,92	4675,57	4909,35	5154,82	5412,56	5683,19	5967,35	6265,72	6579,01	6907,96
10	4240,88	4452,92	4675,57	4909,35	5154,82	5412,56	5683,19	5967,35	6265,72	6579,01	6907,96	7253,36
11	4452,92	4675,57	4909,35	5154,82	5412,56	5683,19	5967,35	6265,72	6579,01	6907,96	7253,36	7616,03
12	4675,57	4909,35	5154,82	5412,56	5683,19	5967,35	6265,72	6579,01	6907,96	7253,36	7616,03	7996,83
13	4909,35	5154,82	5412,56	5683,19	5967,35	6265,72	6579,01	6907,96	7253,36	7616,03	7996,83	8396,67
14	5154,82	5412,56	5683,19	5967,35	6265,72	6579,01	6907,96	7253,36	7616,03	7996,83	8396,67	8816,50
15	5412,56	5683,19	5967,35	6265,72	6579,01	6907,96	7253,36	7616,03	7996,83	8396,67	8816,50	9257,33
16	5683,19	5967,35	6265,72	6579,01	6907,96	7253,36	7616,03	7996,83	8396,67	8816,50	9257,33	9720,20
17	5967,35	6265,72	6579,01	6907,96	7253,36	7616,03	7996,83	8396,67	8816,50	9257,33	9720,20	10206,21
18	6265,72	6579,01	6907,96	7253,36	7616,03	7996,83	8396,67	8816,50	9257,33	9720,20	10206,21	10716,52
19	6579,01	6907,96	7253,36	7616,03	7996,83	8396,67	8816,50	9257,33	9720,20	10206,21	10716,52	11252,35
20	6907,96	7253,36	7616,03	7996,83	8396,67	8816,50	9257,33	9720,20	10206,21	10716,52	11252,35	11814,97

Jornada de 08 horas diárias - 40 horas semanais e 200 horas mensais

TABELA 29 - Tabela de vencimentos de Cargos, Empregos e Funções de Nível Superior com 40 horas semanais (Lei Complementar nº 228/2012) - Valor/hora para padrão "01-A" = R\$ 18,22												
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	3644,93	3827,18	4018,54	4219,47	4430,44	4651,96	4884,56	5128,79	5385,23	5654,49	5937,21	6234,07
2	3827,18	4018,54	4219,47	4430,44	4651,96	4884,56	5128,79	5385,23	5654,49	5937,21	6234,07	6545,77
3	4018,54	4219,47	4430,44	4651,96	4884,56	5128,79	5385,23	5654,49	5937,21	6234,07	6545,77	6873,06
4	4219,47	4430,44	4651,96	4884,56	5128,79	5385,23	5654,49	5937,21	6234,07	6545,77	6873,06	7216,71
5	4430,44	4651,96	4884,56	5128,79	5385,23	5654,49	5937,21	6234,07	6545,77	6873,06	7216,71	7577,55
6	4651,96	4884,56	5128,79	5385,23	5654,49	5937,21	6234,07	6545,77	6873,06	7216,71	7577,55	7956,43
7	4884,56	5128,79	5385,23	5654,49	5937,21	6234,07	6545,77	6873,06	7216,71	7577,55	7956,43	8354,25
8	5128,79	5385,23	5654,49	5937,21	6234,07	6545,77	6873,06	7216,71	7577,55	7956,43	8354,25	8771,96
9	5385,23	5654,49	5937,21	6234,07	6545,77	6873,06	7216,71	7577,55	7956,43	8354,25	8771,96	9210,56
10	5654,49	5937,21	6234,07	6545,77	6873,06	7216,71	7577,55	7956,43	8354,25	8771,96	9210,56	9671,09
11	5937,21	6234,07	6545,77	6873,06	7216,71	7577,55	7956,43	8354,25	8771,96	9210,56	9671,09	10154,64
12	6234,07	6545,77	6873,06	7216,71	7577,55	7956,43	8354,25	8771,96	9210,56	9671,09	10154,64	10662,37
13	6545,77	6873,06	7216,71	7577,55	7956,43	8354,25	8771,96	9210,56	9671,09	10154,64	10662,37	11195,49
14	6873,06	7216,71	7577,55	7956,43	8354,25	8771,96	9210,56	9671,09	10154,64	10662,37	11195,49	11755,26
15	7216,71	7577,55	7956,43	8354,25	8771,96	9210,56	9671,09	10154,64	10662,37	11195,49	11755,26	12343,02
16	7577,55	7956,43	8354,25	8771,96	9210,56	9671,09	10154,64	10662,37	11195,49	11755,26	12343,02	12960,17
17	7956,43	8354,25	8771,96	9210,56	9671,09	10154,64	10662,37	11195,49	11755,26	12343,02	12960,17	13608,18
18	8354,25	8771,96	9210,56	9671,09	10154,64	10662,37	11195,49	11755,26	12343,02	12960,17	13608,18	14288,59
19	8771,96	9210,56	9671,09	10154,64	10662,37	11195,49	11755,26	12343,02	12960,17	13608,18	14288,59	15003,02
20	9210,56	9671,09	10154,64	10662,37	11195,49	11755,26	12343,02	12960,17	13608,18	14288,59	15003,02	15753,17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Padrão de Vencimento de Cargos, Empregos e Funções de Nível Superior

Nível Superior	Ref.	Horas Semanais		
		Tab. 15 20 Horas	Tab. 14 30 Horas	Tab. 29 40 Horas
ANALISTA DE NEGÓCIOS	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
ANALISTA DE PROJETOS	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
ANALISTA DE SISTEMAS	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
ANALISTA FINANCEIRO	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
ARQUITETO	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
ASSISTENTE SOCIAL	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
AUDITOR	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
BIBLIOTECÁRIO	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
BIOLOGISTA	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
CONTADOR	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
ECONOMISTA	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
ENFERMEIRO (ESPECIALIDADES)	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
ENGENHEIRO (ESPECIALIDADES)	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
FARMACÊUTICO	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
FISIOTERAPEUTA	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
FONOAUDIÓLOGO	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
NUTRICIONISTA	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
PEDAGOGO	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
PROFESSOR DE EDUCACAO FÍSICA	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
PSICÓLOGO	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
TÉCNICO DE ARTES	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
TECNICO DE ARTES PLASTICAS	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
TÉCNICO ESPORTIVO (MODALIDADES)	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
TÉCNICO SUPERIOR	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
TECNÓLOGO - CONST CIV MOV TERRA E PAVIM	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23
TERAPEUTA OCUPACIONAL	9	2.692,64	4.038,93	5.385,23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019****EDITAL DE 25ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ASSISTENTE SOCIAL**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos as candidatas classificadas, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 87º DIA 12/01/2022 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
87º	ALBERTO FRANCS HANAI	16627943

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o

tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

x) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

x.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ASSISTENTE SOCIAL: - Bacharel em Serviço Social com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-SP).

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 05 de janeiro de 2022.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019****EDITAL DE 46ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: OFICIAL ADMINISTRATIVO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO OSASCO -SP CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 454º ao 462º - DIA 12/01/2022 - às 08h00

CLASS.	NOME	RG
454º	GIOVANNA SOUZA DE OLIVEIRA	39409908
455º	FABIO DE SOUZA SANTOS	53983535-3
456º	GABRIEL RADSON DOS SANTOS	46544755
457º	BIANCA MINISTRO SILVA	50189883
458º	GIOVANNA SAMPAIO SEVERINO	52313598
459º	WLADIMIR FAGUNDES DA SILVA	19651588
460º	THASSIA NOVAIS PASSOS	39499268
461º	BRUNA STRAVATE LEONEL	48082669
462º	JULIANA CAVALCANTE ROCHA	39432270

CLASSIFICAÇÃO: 463º ao 465º - DIA 12/01/2022 - às 09h00

CLASS.	NOME	RG
463º	VINICIUS SANTIAGO CARVALHO	39874813
464º	JORDAN WILLIAN DA SILVA	50051710
465º	DAYANE ARAUJO DE PAULA	50798231

CLASSIFICAÇÃO: 466º ao 471º - DIA 12/01/2022 - às 09h00

CLASS.	NOME	RG
466º	LUCAS PARANHOS	39532887
467º	ADNILSO BELLOMO	18325465
468º	TEREZINHA MENDES FREITAS	44889877
469º	CAROLINE APARECIDA LEAL SOARES	49201394
470º	KELLY ALVES RODRIGUES	458789914
471º	ADILSON TAVARES DE SOUZA	12522719

CLASSIFICAÇÃO: 472º ao 476º - DIA 12/01/2022 - às 10h00

CLASS.	NOME	RG
472º	ALESSANDRA APARECIDA CARDOSO PINTO	343475716
473º	CIONE LIMA SANTOS BARRETO DE BRITO	25845067
474º	ANTONIO JOSE FEITOSA COSTA	48398291
475º	GISLENE FRANCHINI FELIX DE AMORIM	42617074
476º	ALEXANDRE MARTINS	19536169

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;

- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal com Recibo de Entrega;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais);
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

OFICIAL ADMINISTRATIVO: Ensino Médio Completo e possuir conhecimentos básicos em informática.

- Comprovar o conhecimento básico em informática por meio de certificado de conclusão de curso.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 05 de janeiro de 2022.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



Prefeitura do Município de Osasco

EDITAL nº 001/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO INTERNO DE ACESSO AO CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL CLASSE III PARA AGENTE DE DEFESA CIVIL CLASSE IV

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO INTERNO DE ACESSO AO CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL CLASSE III PARA AGENTE DE DEFESA CIVIL CLASSE IV**, em conformidade com a Lei Complementar nº 234, de 29 de junho de 2012, e consoante ao edital de abertura do certame publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO – Edição nº 2.143, de 29/11/2021, item 3.1.2, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS APROVADOS NO CONCURSO INTERNO DE ACESSO AO CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL - CLASSE IV

MATRÍCULA	NOME
36.981	AILTON SIDNEI BORGES DE ALMEIDA
34.151	ANA APARECIDA GUIMARAES
35.769	ANTONIO MARCOS VELOSO PEREIRA
34.148	ED MARCOS RIBEIRO GUERRA
42.650	EDSON DE SOUSA PRADO
34.096	ELIAS PEREIRA DA SILVA
34.197	EUDIS DE OLIVEIRA DA SILVA
36.767	FARID AJOURI
34.165	GENIVALDO LUCIO DOS SANTOS
34.291	NIVALDO COSTA E SILVA
34.211	PEDRO JOSE BARBOSA DE FARIAS
34.235	WALMIR ALVES CARNEIRO

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital.

Osasco, 05 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO LINS WANDERLEY
Prefeito do Município de Osasco



**Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Administração**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO INTERNO DE ACESSO AO CARGO DE AGENTE DE
DEFESA CIVIL - CLASSE IV – EDITAL nº 001/2021**

Ficam convocados para a realização de entrega de documentos e assinatura do Termo de Opção do Plano de Carreira dos Agentes de Defesa Civil do Município de Osasco, em conformidade com a Lei Complementar nº 234, de 29 de junho de 2012, os servidores aprovados no Concurso Interno de Acesso ao Cargo de Agente de Defesa Civil – Classe IV, de acordo com a publicação na IOMO na edição de nº 2.164, de 05 de janeiro de 2022, nas condições abaixo especificadas.

A convocação obedecerá rigorosamente, a classificação final obtida pelo Candidato no Concurso Interno de Acesso para o cargo de Agente de Defesa Civil - Classe IV, de acordo com as necessidades da Administração.

Quando convocado, o candidato aprovado deverá comparecer no dia, horário e local e prazo estabelecido no presente edital.

O não comparecimento do candidato implicará em sua desclassificação automática.

Considerando o panorama mundial de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

- Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Os candidatos classificados abaixo, deverão comparecer para a entrega dos documentos relacionados no presente Edital, no **Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Dionysia Alves Barreto, 99 – Vila Osasco - Osasco/SP**, de acordo com o cronograma de atendimento abaixo:

DATA: 13/01/22	
HORÁRIO: Das 09:00 as 15:00 horas	
MATRÍCULA	NOME
36.981	AILTON SIDNEI BORGES DE ALMEIDA
34.151	ANA APARECIDA GUIMARAES
35.769	ANTONIO MARCOS VELOSO PEREIRA
34.148	ED MARCOS RIBEIRO GUERRA



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Administração

42.650	EDSON DE SOUSA PRADO
34.096	ELIAS PEREIRA DA SILVA
34.197	EUDIS DE OLIVEIRA DA SILVA
36.767	FARID AJOURI
34.165	GENIVALDO LUCIO DOS SANTOS
34.291	NIVALDO COSTA E SILVA
34.211	PEDRO JOSE BARBOSA DE FARIAS
34.235	WALMIR ALVES CARNEIRO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
(Cópia simples acompanhada dos originais)

- Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade), válido em todo o território nacional, emitido nos últimos 10 (dez) anos;
- Comprovante de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas, caso não conste em outro documento;
- Comprovante da situação cadastral **regular** do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
- Certidão de quitação eleitoral **regular** junto a Justiça Eleitoral;
- 03 (três) fotos 2x2 e 01 (uma) foto 3x4, recentes.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 05 de janeiro de 2.022.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 45ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
446º	6207688-4	747448	OFICIAL ADMINISTRATIVO
447º	6225502-9	47737462	OFICIAL ADMINISTRATIVO
448º	5781703-0	149601281	OFICIAL ADMINISTRATIVO
449º	6222790-4	30979654	OFICIAL ADMINISTRATIVO
452º	6205720-0	63095282	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Osasco, 05 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco



Prefeitura do Município de Osasco

EDITAL nº 001/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO INTERNO DE ACESSO AO CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL CLASSE III PARA AGENTE DE DEFESA CIVIL CLASSE IV

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 234, de 29 de junho de 2012, e consoante ao edital de abertura do certame publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO – Edição nº 2.143, de 29/11/2021, FAZ SABER que:

Tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Concurso Interno de Acesso ao Cargo de Agente de Defesa Civil – Classe IV - Edital nº 001/2021, após decorridos os prazos legais, **RESOLVE: RATIFICAR E HOMOLOGAR** o Resultado Final do certame, em conformidade com o Edital de Divulgação da Classificação Final dos Candidatos, devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO - Edição nº 2.164 de 05 de janeiro de 2022.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital.

Osasco, 05 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO LINS WANDERLEY
Prefeito do Município de Osasco

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Prefeitura Municipal de Osasco

Secretaria de Assistência Social

“ATO DO SECRETÁRIO”

ERRATA

PUBLICAÇÃO NO IOMO Nº 2163 - PÁGINA 07 - DE 03/01/2022

Onde se lê

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.153/2021

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.153/2018

Osasco 05 de janeiro 2022.

Daniel Matias da Silva
Secretário de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Osasco

Secretaria de Assistência Social

“ATO DO SECRETÁRIO”

ERRATA

Processo Administrativo nº 14.348/2021

PUBLICAÇÃO NO IOMO Nº 2157 - PÁGINA 142 - DE 22/12/2021

Onde se lê:

AUTORIZO a Contratação direta por dispensa de licitação, a favor de **VALCAR MECÂNICA FUNILARIA E PINTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.743.156/0001-50, no montante de **R\$ 96.960,77 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)**.

Leia-se:

AUTORIZO a Contratação direta por dispensa de licitação, a favor de **VALCAR MECÂNICA FUNILARIA E PINTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.743.156/0001-50, no montante de **R\$ 94.225,00 (noventa e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais)**.

Osasco 05 de janeiro 2022.

Daniel Matias da Silva
Secretário de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024913/2021

OBJETO: CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMILIAS – UNIDADE ZONA NORTE

PARECER TÉCNICO

(Art. 45- Inciso I do Decreto Municipal nº 11.384/2016)

Considerando o plano de trabalho apresentado pela **AAMEEP - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL E ENSINO ESPECIAL PROFISSIONALIZANTE**.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 11.384/2016, que trata do novo regime jurídico sobre a formalização de parcerias por Termo de Colaboração entre o poder público e as organizações da sociedade civil de interesse público - OSC;

Considerando a necessidade do Município de Osasco-SP suprir serviços concernentes à Assistência Social;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais serviços socioassistenciais serem totalmente adimplidos pelo poder público;

Considerando que determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas no artigo 2º da Lei 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria para consecução do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

Seguem as razões relevantes a formalização de instrumento de parceria por “Termo de Colaboração” perante a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: AAMEEP - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL E ENSINO ESPECIAL PROFISSIONALIZANTE.

Fundamentação Legal.

A Secretaria de Assistência Social – SAS gestora municipal da Política de Assistência Social no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 11.384/2016, que estabelecem o regime jurídico das parcerias por Termo de Colaboração entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e considerando o parecer a acerca do plano de trabalho apresentado pela AAMEEP - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL E ENSINO ESPECIAL PROFISSIONALIZANTE para oferta de serviço de CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMILIAS, devidamente em conformidade com a legislação vigente, bem como, as atividades e custos do serviço de acordo com o **edital 05/2021**.

DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta da OSC apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Referência e dão clareza da execução das atividades contidas no Plano de Trabalho, culminando na aprovação pela SAS.

- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por OSCs membros da sociedade civil organizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

- c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e finalidades institucionais da **OSC - AAMEEP** avaliados em seu Estatuto Social são compatíveis com o objeto, devidamente aprovados pela equipe da técnica.

- d) da viabilidade de sua execução:

A organização socioassistencial em tela ofertará serviço de CENTRO-DIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – atendimento especializado à pessoa com deficiência e suas famílias, com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: extrema pobreza, histórico de desassistência de serviços essenciais, exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras, que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia..

- e) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em parcelas quadrimestrais, conforme cronograma contemplado no Plano de Trabalho.

- f) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como, dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A responsabilidade do monitoramento da parceria será do Gestor e da Comissão de Avaliação e Monitoramento que deverão avaliar o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, demais instrumentos elencados no Termo de Referência, tais como: plano de atendimento individual, observância em prontuários individuais, leitura e análise dos relatórios de atividades quadrimestrais de atividades desenvolvidas, análise das atividades por meio de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

registros fotográficos, verificações da folha de frequência, lista nominal de acolhidos no serviço, realização de visita in loco.

g) da designação do/a Gestor/a da Parceria:

Por meio da **Portaria Interna Nº 21, de 26 de julho de 2.021** designada a **Srta. Camila Juma Milan Pinaço**, como gestora da parceria no âmbito da Assistência Social (IOMO 2.082, de 26/07/2021).

h) Da designação da Comissão de Avaliação Monitoramento da Parceria:

A Comissão de Avaliação e Monitoramento foi instalada por meio da **Portaria Interna Nº 19, de 14 de julho de 2.021**, composta por 04 da Secretaria da Assistência Social – SAS (IOMO 2.074 de 17/07/21).

PARECER

Das análises realizadas, conclui-se que a execução da proposta é viável e os valores estimados estão compatíveis, bem como os itens elencado no plano de trabalho: números de atendimentos, metodologia de trabalho, objetivos do projeto, resultados que se pretende alcançar, metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.

Isso posto, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo o trâmite necessário previsto em lei havendo as respectivas chancelas, autorizamos a formalização do **Termo de Colaboração**, consoante as disposições expressas em lei.

Daniel Matias

Secretário de Assistência Social em Exercício

SECRETARIA DA CULTURA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
Secretaria da Cultura
Gabinete do Secretário

Portaria Interna SC N° 018/2021

Cláudio Henrique da Silva, Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO o horário de funcionamento da ESCOLA DE ARTES CESAR ANTONIO SALVI, no período de **27 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022**, nos dias úteis (segunda a sexta), das 08h00 às 17h00, em razão do calendário das férias escolares, nas seguintes datas:

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Osasco, 27 de dezembro de 2021

Cláudio Henrique da Silva
Secretário de Cultura

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

1 **ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ESCLARECIMENTO**
2 **REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**
3 **04/2021, QUE TRATA DE ESCLARECIMENTOS SOBRE AS**
4 **QUESTÕES DO EDITAL, VISANDO A OFERECER**
5 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA A**
6 **PROMOÇÃO DO JOVEM APRENDIZ DO MUNICÍPIO DE**
7 **OSASCO.**

8 Ao vigésimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às dez horas
9 da manhã, na sala de reunião da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda,
10 localizada na Rua Virgínia Aurora Rodrigues, nº 350, Centro | Osasco, SP,
11 deu-se início a abertura da Sessão Pública para informação,
12 esclarecimentos e orientação acerca do Edital de Chamamento nº 004/2021
13 para seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos moldes da Lei
14 13.019/2014 que reflete no Decreto 11.384/2016. A sessão foi presidida
15 pelo membro da Comissão de Seleção, Sr. Hermes da Silva Cavalcante,
16 abriu a sessão agradecendo as presenças dos representantes da
17 Organizações da Sociedade Civil os quais compareceram a Sra. Daiana
18 S.M Albuquerque, Sra. Sonia Maria Sabbag e Sr. Wilson Negrão pela
19 Associação PROJOV – Programa Rotatório para Jovens, Sra. Nara V.
20 Bucar, Sra. Simone Vieira, Sr. Fábio Gaeta, Sr. Danilo Joe Politi pelo
21 Centro de Integração Empresa Escola – CIEE., dos funcionários da
22 Prefeitura Municipal de Osasco que fazem parte da Comissão de Seleção,
23 Sr. Marco Antônio Villela, Sra. Patrícia Faria Guimarães, Sra. Renata F. P.
24 Feitosa, Sr. Ricardo Derli de Oliveira Gabriel e ainda, a Sra. Andrea
25 Goldberg da Divisão da Pessoa com Deficiência | SETRE, Sra. Simone A.
26 Souza e Sr. Mateus Soares de Aquino, colaboradores | SETRE, os
27 convidados especiais na prestação de assessoria, Sr. Leandro Freitas,
28 representando a Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, o Sr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

29 Sérgio Maciel, Auditor Geral do Município de Osasco, e subcontrolador de
30 Contratos de Convênios e Parcerias, representando a Controladoria Geral
31 do Município. O Presidente da sessão, faz uma apresentação em formato
32 PowerPoint, em que pontua elementos importantes do Termo de Referência
33 e do Edital de Chamamento Público nº 004/2021 e ressaltou a leitura
34 minuciosa do Termo de Referência para a elaboração do Plano de
35 Trabalho. Após, abriu-se oportunidades para perguntas e questionamentos,
36 os quais foram respondidos e esclarecidos pelos membros da Comissão de
37 Seleção com as devidas pontuações do Sr. Sérgio Maciel auditor geral da
38 Controladoria Geral do Município de Osasco, que se segue: **PERGUNTA.**
39 **CIEE.** Com relação a ampla concorrência e no que se refere ao cadastro
40 para execução de aprendizagem para os arcos solicitados pela SETRE,
41 porque este ente não aceitaria a execução de outro CBO de aprendizagem
42 similar, já que para a certificação/habilitação dos arcos CBO não cadastro
43 existe um prazo de 60 a 90 dias para cadastro o que passaria do prazo para
44 estar em ordem e concorrer com as demais entidades que participaria do
45 Programa? E se existiria alguma possibilidade de alteração, já que tem
46 vários CBO's registrados sendo que os que não são procurados, acabam
47 deixando de ser cadastrados no Ministério da Economia? E ainda que vê
48 uma certa restrição a concorrência. Que o site do Ministério está passando
49 por uma reestruturação por isso algumas dificuldades com relação ao
50 cadastro, mas que do mesmo site tirou informações que a única OSC com
51 cadastro do arco CBO 317110 é a PROJOV, e isso restringiria de alguma
52 forma a concorrência. E que demandaria um certo investimento uma vez
53 que pouco procurado. **REPOSTA. SETRE.** Esta condicionante está no
54 edital justamente pela certa dificuldade que o Ministério vem apresentando
55 nos últimos tempos. A preocupação foi de não assinar com uma OSC que
56 não tem autorização para executar a atividade de aprendizagem e ficar uma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

57 demanda muita grande com as atividades de aprendizagem nos termos do
58 que solicita o Ministério da Economia. Não se tem uma resposta imediata
59 sobre o questionamento haja vista a necessidade de alinhamento e
60 construção de uma resposta e eventual deliberação com a Comissão de
61 Seleção para melhor orientar. O fato não é promover a exclusão na seleção,
62 haja vista que a intenção é selecionar jovens para o primeiro emprego. O
63 prazo para ter a habilitação/certificação junto ao Ministério da Economia, é
64 possível ter em 60 dias ou mais? Qual seria esse prazo específico? Isto,
65 para levar em consideração para que eventualmente seja uma linha a ser
66 seguida e ajustar de acordo as demandas que sobrevier. **RESPOSTA.**
67 **CIEE.** O Ministério da Economia está passando por bastantes problemas,
68 várias entidades inclusive estão tendo que reabilitar seus cadastros já
69 habilitados, e que inclusive assinaram um TAC haja vista que está
70 ocasionando problemas as OSC. O Ministério dá o prazo de 60 dias, mas
71 devido toda essa insegurança institucional do Ministério, então o prazo
72 mais seguro seria em torno de 90 dias. **PERGUNTA. CIEE.** Segundo o
73 Edital, é possível observar que o Programa vai ser no seu inteiro teor,
74 presencial. A dúvida é se algumas atividades poderão ser realizadas na
75 forma EAD, principalmente aquelas atividades extra de aprendizagem?
76 **RESPOSTA. SETRE.** A última informação que tivemos, ainda na fase de
77 elaboração do Edital, a Portaria do Ministério, em que seria possível a
78 realização da atividade na forma EAD, ainda não estava em vigor. E que
79 inclusive houve uma certa resistência do Ministério para ser aprovada, e
80 que não houve a sua publicação. Caso o CIEE tenha essa publicação e
81 puder enviar à secretaria, poder-se-á haver consideração pela Comissão de
82 Seleção. Sabe-se que, durante o período pandêmico, houve alteração para
83 execução das atividades na forma EAD, mas de forma parcial, até o dia 31
84 de dezembro de 2021. Uma normativa para que seja realizada nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

85 modalidade as atividades de aprendizagem, ainda não fora publicada. Por
86 isso, o Programa está condicionada na sua forma presencial. É importante
87 ponderar que isso veio descrito no Plano de Trabalho e na fase de seleção a
88 Comissão de Seleção analisará num todo as propostas de cada entidade, e
89 quanto mais rico estiver o arcabouço destas propostas, maior será a atenção
90 da Comissão de Seleção para as ofertas. A fase posterior que é de
91 execução, toda e qualquer alteração, será dialogada com o gestor e
92 posterior andamento nas atividades. **PERGUNTA. PROJÓV.** O Programa
93 diz em trabalhar com 100 (cem) jovens ao longo do decorrer de 2 (dois)
94 anos. A dúvida é: trabalhar com 100 (cem) jovens, ou trabalhar dois anos
95 com mais jovens? Outro questionamento é sobre número de jovens para a
96 formação das turmas, isto é, considerando ser 25 (vinte e cinco) para cada
97 turma, como trabalhar com eles durante e o primeiro ano e após, no
98 segundo ano? **RESPOSTA. SETRE.** A proposição dessa municipalidade é
99 100 (cem) jovens para o primeiro ano e 100 (cem) para o segundo, para ter
100 condições razoáveis de atender esses jovens. A turma de até 25 pessoas na
101 sala, foi colocada para que seja possível a aprendizagem desses jovens da
102 maneira mais proveitosa e que ainda seja possível maior troca entre os
103 jovens, em razão de menor dispersão. **PERGUNTA. CIEE.** Essa
104 distribuição, será 25 (vinte e cinco) jovens para cada turma? **REPOSTA.**
105 **SETRE.** Exatamente. Posterior a esta fase de seleção às OSC interessadas,
106 far-se-á o Edital de Seleção dos Jovens Aprendiz. A proposta dentro desses
107 arcos de aprendizagem, é de 25 (vinte e cinco) para cada. Isso vai depender
108 muito da seleção e inscrição do jovem para os arcos de aprendizagem. A de
109 ser, por exemplo, que se tenha 10 (dez) jovens para logística, e 30 para
110 desenvolvedor de sistema. No momento da seleção, os jovens irão apontar
111 para qual arco de aprendizagem tem interesse, e se fará a distribuição deles
112 de acordo a disponibilidade em cada turma, de certo que quando a OSC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

113 vencedora receber os jovens ter-se-ão a divisão dos jovens por turma.
114 **PERGUNTA. PROJÓV.** Como serão entregues esses jovens para OSC, a
115 sua apresentação? **RESPOSTA. SETRE.** Estamos montando uma
116 estratégia de como selecionar esses jovens. Anterior a isso, necessário fazer
117 uma pesquisa socioeconômica desses jovens. Para começar com a OSC
118 celebrante, entregaremos algumas informações. Por exemplo, quando
119 iniciará os cursos, quando será realizada a devolutiva das inscrições.
120 Comprometemos entregar um cronograma de ações a serem feitas nessa
121 fase para a OSC que vencer o certame. **PERGUNTA. CIEE.** O programa
122 do CIEE é de 24 (vinte e quatro) meses, e parece que o Programa da
123 municipalidade ultrapassará a vigência estabelecida. Como se organizar
124 considerando esse ponto? **RESPOSTA. SETRE.** Pensou-se nos 24 (vinte e
125 quatro) meses, sendo 100 (cem) jovens para o primeiro ano e 100 (cem)
126 para o segundo. Isso não significa que os 100 (cem) que iniciar a primeira
127 turma vai executar o segundo ano, porque a carga horária no CONAP não
128 chega a 1280 horas, o que isso significa: chegou o período, encerra com o
129 jovem a aprendizagem. Então obedecida a carga horária do CONAP, é que
130 conseguirá executar a aprendizagem com os jovens. **PERGUNTA.**
131 **PROJÓV.** Os calendários, as grades de aulas/cursos de cada, em que a
132 OSC faz após a entrega desses mesmos jovens pela municipalidade, quando
133 na entrega no plano de trabalho, é possível entregar exemplos?
134 **RESPOSTA. SETRE.** É possível sim apresentar exemplos. E novamente,
135 se houver alteração durante a execução, alinhado com o gestor, far-se-á as
136 possíveis e eventuais ponderações. Os questionamentos ora realizados
137 foram interpelados Sra. Sonia Maria Sabbag – Associação PROJÓV, Sra.
138 Nara V. Bucar – CIEE, Sr. Wilson Negrão – Associação PROJÓV, os quais
139 serão anexados aos autos do processo administrativo. A lista de presença
140 vai por todos assinada. Sem mais manifestações encerrou-se a presente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

141

142

143

144

145

Osasco, 20 de dezembro de 2021.

Comissão de Seleção - Titulares

Hermes da Silva Cavalcante
Mat.: 195.628 | Titular

Marco Antônio Villela
Mat.: 196.792 | Titular

Patrícia Faria Guimarães
Mat.: 91.698 | Titular

Comissão de Seleção Suplentes

Renata Fernanda Pereira Feitosa
Mat.: 152.928 | Suplente

Ricardo Derli de Oliveira Gabriel
Mat.: 138.839 | Suplente

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO – TERCEIRA 3ª SESSÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17.972/2020.

OBJETO: Contratação de uma Agência de Publicidade para a prestação de serviços de publicidade institucional ou de utilidade pública visando a elaboração de projetos e campanhas da Prefeitura de Osasco, compreendendo como serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar a público em geral, com caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Ao quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:30 horas, reuniram-se, na Sala de Licitações, da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - Osasco/SP, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ao final nomeados, para a condução dos trabalhos referentes à Concorrência supramencionada. Dando início aos trabalhos, constatou-se que 01 (uma) licitante compareceu na Secretaria Executiva de Compras e Licitações, no horário e local informado, conforme Comunicado de Convocação publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO de 22 de dezembro de 2021 e devidamente disponibilizado no Portal da Transparência do Município, a saber: **PUXE COMUNICAÇÃO EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.022.978/0001-78, representada pelo Sr. Paulo Fernando Pereira Gervasio. Ato contínuo, a Presidente faz constar a Nota Final da Proposta Técnica (NFPT) de cada licitante, a qual foi a seguinte: **PUXE COMUNICAÇÃO EIRELI.** foi **79,03** (setenta e nove virgula zero três); **OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA.** foi **70,68** (setenta virgula sessenta e oito); **IN TIME COMUNICAÇÃO EIRELI.** foi **65,65** (sessenta cinco virgula sessenta e cinco); **VERBO COMUNICAÇÃO EIRELI.** foi **65,58** (sessenta e cinco virgula cinquenta e oito); **LUA PROPAGANDA LTDA.** foi **53,05** (cinquenta e três virgula zero cinco); **ÁREA COMUNICAÇÃO PROPAGANDA E MARKETING LTDA.** foi **51,62** (cinquenta e um virgula sessenta e dois); **HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA.** foi **46,20**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(quarenta e seis virgula vinte) e **CASA DE IDÉIAS SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS LTDA ME** foi **41,07** (quarenta e um virgula zero sete), salientando que, conforme Ato do Prefeito publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO de 17 de dezembro de 2021, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 2.737/2.740, negou provimento do recurso apresentado pela licitante **ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA.**, mantendo a decisão da Subcomissão Técnica quanto a sua desclassificação. Na sequência a Presidente convocou os Membros da CPL e o Representante da Licitante presente para atestarem se os **Invólucros de nº 04**, com a Proposta de Preços estavam devidamente lacrados, sendo confirmada por todos sua inviolabilidade. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a abertura dos Invólucros de nº 04 – Proposta de Preços, sendo aberto um invólucro de cada vez, disponibilizando seus conteúdos para a Presidente, os membros da CPL e o Representante da Licitante presente examinarem e rubricarem. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a análise das propostas de preços referente ao cumprimento pelas licitantes das exigências contidas no Edital para a elaboração das mesmas. Após verificação, a Comissão CLASSIFICOU todas as propostas de preços das licitantes uma vez que atenderam as determinações do item **9** do Edital. A seguir, foram identificadas as Pontuações aplicadas ao Percentual sobre honorários de produção externa (**D1**) e as Pontuações aplicadas ao Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo (**D2**) de cada licitante, **cuja planilha segue anexa a esta Ata**. Após, foi identificado a Nota Final da Proposta de Preços (**NFPP**) de cada licitante, conforme o disposto no **item 10.2** do Edital, conforme segue: **PUXE COMUNICAÇÃO EIRELI**. foi **100,00** (cem); **OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA**. foi **100,00** (cem); **IN TIME COMUNICAÇÃO EIRELI** foi **100,00** (cem); **VERBO COMUNICAÇÃO EIRELI**. foi **100,00** (cem); **LUA PROPAGANDA LTDA**. foi **100,00** (cem); **ÁREA COMUNICAÇÃO PROPAGANDA E MARKETING LTDA**. foi **100,00** (cem); **HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA**. foi **100,00** (cem), e **CASA DE IDÉIAS SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS LTDA ME** foi **98,00** (noventa e oito). Ato contínuo, a Comissão realizou o cálculo da **Pontuação Final (PF)** das licitantes, de acordo com a média ponderada da Nota Final da Proposta Técnica (NFPT) e da Nota Final da Proposta de Preços (NFPP), sendo obtida através da fórmula **PF = (NFPT X 0,70) + (NFPP X 0,30)**, conforme disposto no **item 11** do Edital:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Licitantes	TÉCNICA NFPT	PONTOS 0,70	PREÇO NFPP	PONTOS 0,30	Pontuação Final PF
PUXE COMUNICAÇÃO EIRELI.	79,03	55,32	100,00	30,00	85,32
OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA.	70,68	49,48	100,00	30,00	79,48
IN TIME COMUNICAÇÃO EIRELI.	65,65	45,96	100,00	30,00	75,96
VERBO COMUNICAÇÃO EIRELI.	65,58	45,91	100,00	30,00	75,91
LUA PROPAGANDA LTDA.	53,05	37,14	100,00	30,00	67,14
ÁREA COMUNICAÇÃO PROPAGANDA E MARKETING LTDA.	51,62	36,13	100,00	30,00	66,13
HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA.	46,20	32,34	100,00	30,00	62,34
CASA DE IDÉIAS SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS LTDA ME.	41,07	28,75	98,00	29,40	58,15

Nesta esteira, a Comissão resolve **CLASSIFICAR** em **1º Lugar: PUXE COMUNICAÇÃO EIRELI.**, com Pontuação Final de 85,32 (oitenta e cinco virgula trinta e dois); em **2º Lugar: OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA.**, com Pontuação Final de 79,48 (setenta e nove virgula quarenta e oito); em **3º Lugar: IN TIME COMUNICAÇÃO EIRELI.**, com Pontuação Final de 75,96 (setenta e cinco virgula noventa e seis); em **4º Lugar: VERBO COMUNICAÇÃO EIRELI.**, com Pontuação Final de 75,91 (setenta e cinco virgula noventa e um); em **5º Lugar: LUA PROPAGANDA LTDA.**, com Pontuação Final de 67,14 (sessenta e sete virgula catorze); em **6º Lugar: ÁREA COMUNICAÇÃO PROPAGANDA E MARKETING LTDA.**, com Pontuação Final de 66,13 (sessenta e seis virgula treze); em **7º Lugar: HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA.**, com Pontuação Final de 62,34 (sessenta e dois virgula trinta e quatro), e em **8º Lugar: CASA DE IDÉIAS SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS LTDA ME.**, com Pontuação Final de 58,15 (cinquenta e oito virgula quinze). A Presidente informou que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, com a indicação da ordem de classificação, ora proferido, será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO e no Portal da Transparência - Prefeitura de Osasco, informando os interessados para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da referida publicação, tiverem interesse de interpor recurso administrativo quanto ao julgamento proferido, conforme disposto no item 18 do Edital. A Sessão continuou tendo a CPL informado ao presente que suspenderá a presente sessão, informando que os conteúdos do invólucro nº 04 estão disponíveis a todos interessados para vistas, devendo o representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comparecer na Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - Osasco/SP, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00h, munidos de solicitação por escrito. Dada a palavra ao representante legal da licitante presente, o Senhor Paulo Fernando Pereira Gervasio fez constar em ata que fica prorrogado o prazo da validade da sua proposta por mais 100 (cem) dias, uma vez a validade de sua proposta estava vencida. A Comissão decidiu, então, suspender o certame, comunicando aos presentes que as deliberações serão comunicadas de acordo com o item 17 do Edital. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão e pelo representante presente nesta sessão.

Rosemarie Duwe Santos

Presidente CPL 01

Membros:

Carmen Cecilia de Oliveira _____

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo _____

Suplentes

Carla Regina Pais Fontes _____

Licitante:

PUXE COMUNICAÇÃO EIRELI.

Paulo Fernando Pereira Gervasio _____

PLANILHA DE CALCULO DAS NOTAS FINAIS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

D1

mínimo 10% e máximo 15% (9.1 I)	% de honorários		PONTOS
ÁREA COMUNICAÇÃO PROPAGANDA E MARKETING LTDA.	10,00%	1º Menor	100
VERBO COMUNICAÇÃO EIRELI.	10,00%		100
HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA.	10,00%		100
IN TIME COMUNICAÇÃO EIRELI.	10,00%		100
LUA PROPAGANDA LTDA.	10,00%		100
OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA.	10,00%		100
PUXE COMUNICAÇÃO EIRELI.	10,00%		100
CASA DE IDÉIAS SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS LTDA ME.	15,00%	2º Menor	98

D2

mínimo 10% e máximo 61% (9.1 II)	Desconto sobre a tab/ de custos internos		PONTOS
ÁREA COMUNICAÇÃO PROPAGANDA E MARKETING LTDA.	61,00%	1º Maior	100
VERBO COMUNICAÇÃO EIRELI.	61,00%		100
HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA.	61,00%		100
IN TIME COMUNICAÇÃO EIRELI.	61,00%		100
LUA PROPAGANDA LTDA.	61,00%		100
OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA.	61,00%		100
PUXE COMUNICAÇÃO EIRELI.	61,00%		100
CASA DE IDÉIAS SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS LTDA ME.	50,00%	2º Maior	98

	D1	D2	TOTAL	NFPP
	PONTOS	PONTOS		
ÁREA COMUNICAÇÃO PROPAGANDA E MARKETING LTDA.	100,00	100,00	200,00	100,00
CASA DE IDÉIAS SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS LTDA ME.	98,00	98,00	196,00	98,00
HOUSE CRIATIVA COMUNICAÇÃO LTDA.	100,00	100,00	200,00	100,00
IN TIME COMUNICAÇÃO EIRELI.	100,00	100,00	200,00	100,00
LUA PROPAGANDA LTDA.	100,00	100,00	200,00	100,00
OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA.	100,00	100,00	200,00	100,00
PUXE COMUNICAÇÃO EIRELI.	100,00	100,00	200,00	100,00
VERBO COMUNICAÇÃO EIRELI.	100,00	100,00	200,00	100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICADO POR OMISSÃO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 973/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.909/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de Ventiladores
VALOR: R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta reais)

PUBLICADO POR OMISSÃO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 974/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.909/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de Ventiladores
VALOR: R\$ 30.712,00 (trinta mil, setecentos e doze reais)

PUBLICADO POR OMISSÃO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 975/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.909/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de Ventiladores
VALOR: R\$ 16.852,00 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)

PUBLICADO POR OMISSÃO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1029/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.387/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda
CONTRATADA: CCK COMERCIAL EIRELI - EPP
OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de Bebedouros
VALOR: R\$ 3.334,02 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1305/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.124/2021
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: DISTRIBUIR COMÉRCIO EIRELI
OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de Material de Limpeza
VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICADO POR OMISSÃO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1357/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.693/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

CONTRATADA: ROSS COMÉRCIO DE MERCADORIAS POR ATACADO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de Água Mineral

VALOR: R\$ 2.634,00 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais)

PUBLICADO POR OMISSÃO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1475/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.851/2021

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de Alimentos Estocáveis

VALOR: R\$ 14.824,80 (quatorze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

PUBLICADO POR OMISSÃO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1492/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.851/2021

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: NOVA RB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de Tintas e Derivados

VALOR: R\$ 131.383,00 (cento trinta e um mil, trezentos e oitenta e três reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1520/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.303/2021

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: QUALITY MEDICAL COM E DIST DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de Medicamentos

VALOR: R\$ 199.410,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e dez reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1538/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.421/2021

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: EDUCATECA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição De Lousas Panorâmicas E Retilíneas Devidamente Instaladas, Configuradas E Com Capacitação Para Operação Pelos Educadores Da Rede Municipal

VALOR: R\$ 4.838.759,04 (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1541/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.653/2021
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Administração
CONTRATADA: COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA.
OBJETO: Registro de Preço para o Fornecimento de Café, Filtro e Açúcar.
VALOR: R\$ 1.188,00 (hum mil, cento e oitenta e oito reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1571/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.184/2021
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CONTRATADA: MC COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LTDA.
OBJETO: Registro de Preço para o Fornecimento de Água.
VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1587/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.787/2021
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
OBJETO: Registro de Preço para o Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo.
VALOR: R\$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais)

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1736/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.421/2021
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: EDUCATECA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EIRELI
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição De Lousas Panorâmicas E Retilíneas Devidamente Instaladas, Configuradas E Com Capacitação Para Operação Pelos Educadores Da Rede Municipal
VALOR: R\$ 1.238.538,96 (hum milhão, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1744/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.507/2021
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Comunicação
CONTRATADA: TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA.
OBJETO: Registro De Preços Para Locação E Execução De Serviços De Montagem E Desmontagem De Equipamentos Para Eventos
VALOR: R\$ 390.410,10 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e dez reais e dez centavos)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1745/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.051/2021
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Administração
CONTRATADA: SOLUGRAF ARTES GRÁFICAS & EDITORA LTDA
OBJETO: Registro De Preços Para Contratação De Serviços Para Fornecimento E Instalação De Faixas, Banners, Adesivação E Envelopamentos De Automóveis
VALOR: R\$ 8.741,40 (oito mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1756/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.212/2021
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2021
CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CONTRATADA: MARCELO PEREIRA BEZERRA RESTAURANTE
OBJETO: Registro De Preços Para Fornecimento de Coffee Break
VALOR: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

1º TERMO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.881/2021
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Osasco
CONTRATADA: DISTRIBUIR COMÉRCIO EIRELI - EPP.
OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Material de Limpeza
VIGÊNCIA da ATA: 12 (doze) meses - de 29/06/2021 a 28/06/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA DO EXTRATO
DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

ONDE SE LÊ:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1658/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.481/2021
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2021
CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito/CMDCA
CONTRATADA: MARCELO PEREIRA BEZERRA RESTAURANTE
OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de Coffee Break
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1689/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.478/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021
CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito/CMDCA
CONTRATADA: ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS
OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de Material Gráfico
VALOR: R\$ 288.720,00 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte reais)

LEIA-SE:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1658/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.481/2021
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2021
CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito
CONTRATADA: MARCELO PEREIRA BEZERRA RESTAURANTE
OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de Coffee Break
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1689/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.478/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021
CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito/CMDCA
CONTRATADA: ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA
OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de Material Gráfico
VALOR: R\$ 288.720,00 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.073/2021 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PÃES E BOLOS**. conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios**: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **05/01/2022** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **19/01/2022 às 10h00min**.

Osasco, 03 de janeiro de 2022.

Rosemarie Duwe Santos
Secretária em Exercício - SECOL

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE FINANÇAS - SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 239, inciso III da Lei Complementar nº 139, de 24 de novembro de 2005, ficam **NOTIFICADOS** das decisões proferidas nos requerimentos eletrônicos administrativos, os contribuintes que solicitaram a isenção de IPTU, relacionados a seguir:

Contribuinte	CDC	Proc. Administrativo	Decisão
IRENE DE OLIVEIRA LARA	1828180000	00000665/21	DEFERIDO COM PROPORÇÃO
ROSANA MARIA PRECIOSO	1929900000	00001964/21	DEFERIDO COM PROPORÇÃO
PETRUICIO AMARAGY DE ANDRADE	1044940000	00002830/21	ARQUIVADO
ILMA TEODORO KIKUTI	2224570990	00001996/21	INDEFERIDO
VALMIR BENEDITO DE ARAUJO	2224574610	00000323/21	DEFERIDO COM PROPORÇÃO
CLEIDE INEZ PASSARINI GENARI	1499320000	00001120/21	DEFERIDO COM PROPORÇÃO
MILTON MASASHI KIYONO	2178460000	00002031/21	INDEFERIDO
MARIVALDA LIDIA DOS SANTOS	1917060000	00001905/21	DEFERIDO COM PROPORÇÃO



Paula Roberta Viera
Diretora do Depto. de Tributação e Julgamento

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ATA de Julgamento de Habilitação

Osasco, 05 de janeiro de 2022.

A Comissão Especial de para Seleção de Organização Social para gerenciamento do Hospital Antônio Giglio (instituída pela Portaria Interna SS 018/21).

Pauta:

- ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2021 – Hospital Antônio Giglio

Ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria Interna SS nº 018/2021 - SS, na sala de Reuniões da Secretaria de Saúde. Após consideração de todos os apontamentos realizados na Ata da Sessão de Abertura do envelope 01 e nas intenções de recurso protocoladas pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo e Beneficência Hospitalar Cesário Lange da abertura do envelope 1, dos documentos de habilitação das participantes, a Comissão Especial de Seleção, neste ato, após análise de todos os documentos apresentados, conclui quanto a habilitação:

Julgamento de HABILITAÇÃO O.S. Hospital Antônio Giglio			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19492/2020			
EDITAL DE CHAMAMENTO 011/2021			
IDENTIFICAÇÃO			
	Nome da Participante: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo CNPJ: 47.708.771/0001-00	REPRESENTADA NESTE ATO POR: Rafael Cavalcanti de Oliveira	
PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA		APRESENTOU?	Pág.
3.3	3.3. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme indicado abaixo e devem ser entregues fechados, na sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste EDITAL, bem como no AVISO a ser publicado na Imprensa Oficial deste Município: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021 ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Sim	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

	HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO GIGLIO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021 ENVELOPE 02 - PROGRAMA DE TRABALHO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO GIGLIO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE:		
3.4	3.4. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, em vias encartadas, preferencialmente em colchetes, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, bem como suas vias digitais idênticas aos documentos apresentados, preferencialmente em PDF pesquisável para o ENVELOPE 1 e obrigatoriamente pesquisável para o ENVELOPE 2.	Sim	-
	3.5. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, sendo que a autenticação poderá ser feita pela própria COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, mediante a apresentação das vias originais no ato da abertura dos Envelopes juntamente com suas vias digitais dentro do envelope;	Sim	-
	CRENCIAMENTO	APRESENTOU?	Pág.
4.2 ao 4.5	4.2. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá se fazer representar, nas sessões públicas, por dirigente, procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital. 4.3. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida. 4.4. A representação por instrumento público ou por Estatuto, quando apresentada em cópia reprográfica, deverá estar obrigatoriamente autenticada. 4.5. A credencial será acompanhada de documento original de identificação do representante, emitido por Órgão Público.	Sim	938 - 965
	Procuração: PRES. NOME: Antônio de Pádua Chagas	Sim	938
	Autorgado: NOME: Rafael Cavalcanti de Oliveira	sim	938
	Ata de comprovação de eleição da diretoria	Sim	945
	APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

5.1	5.1. O ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO - deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Organização Social, nos termos dos incisos V e VI, do artigo 23, do Decreto Municipal nº 12.078/2019, além da comprovação de experiência para o desenvolvimento do objeto desta seleção, em versões física e digital/digitalizada em PDF, conforme discriminado a seguir:	Sim	966 - 1551
5.2	5.2. Todas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS interessadas DEVERÃO apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme ANEXO II ou DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA, conforme ANEXO II - A deste Edital, nas versões físicas e digital/digitalizadas em PDF.	Sim	971
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA		APRESENTOU?	Pág
5.3	5.3. Comprovação de qualificação como Organização Social no Município de Osasco, conforme Lei 4343/2009, regulamentado pelo Decreto 12078/2019.	Sim	973
5.4	5.4. Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em Cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de seu Conselho de Administração e da sua atual Diretoria;	sim	976- 1149
5.5	Declaração de que a Organização Social não incorre nas sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos do inciso II do art. 24 do Decreto Municipal nº12.078/2019;	Sim	1151
5.6	Declaração de cumprimento do artigo 18 da Lei Municipal 4343/2009, quando houver.	Sim	1153
5.7	Termo de Compromisso, firmado pelo representante legal da Organização Social, com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no artigo 198 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Federal n 8.080/90, bem como declarando que não efetuará o atendimento de usuários de planos de saúde nos locais destinados ao atendimento dos usuários do SUS.	Sim	1155
DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA E OUTROS		APRESENTOU?	Pág
5.8	Prova de inscrição ativa no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com CNAE compatível com as atividades que são objeto do presente Chamamento;	Sim	1157
5.9	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Osasco, caso esteja cadastrada, pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;	Sim	1159 – 1163
5.10	Não existindo cadastro da Organização Social junto à Prefeitura do Município de Osasco, apresentar declaração de que nada deve aos cofres públicos de Osasco, bem como apresentar certidão negativa de débitos expedida pelo Município sede da Organização Social;	sim	1159



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

5.11	Prova de inscrição na Fazenda Estadual;	Sim	1165
5.12	Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais mediante apresentação de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais - CQTF e Quanto à Dívida Ativa da União;	Sim	1167
5.13	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND ou de Certidão Positiva com Efeito de Negativa– CPEN;	Sim	1167
5.14	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;	Sim	1169
5.15	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;	Sim	1171
5.16	Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;	Sim	1173
DOCUMENTOS DE IDONEIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA		APRESENTOU?	Pág
5.17	Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira da ORGANIZAÇÃO SOCIAL. Esta, deverá apresentar publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados no Cartório de Registro competente do Estado da sede da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador, por Dirigente legal, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios.	Sim	1175 – 1188
5.18	A boa situação financeira será comprovada a partir do Índice (s) de Solvência (IS), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da (s) fórmula (s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:	Sim	1190
<i>IS = Ativo Total =>1</i> <i>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</i>		Sim	2,82 1190
<i>LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo =>1</i> <i>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</i>		Sim	1,01 1190
<i>LC = Ativo Circulante =>1</i> <i>Passivo Circulante</i>		Sim	1,06 1190
5.19	A participante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento e certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial,	sim	1193 - 1197



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

	falência e concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.		
5.20	Em caso de Organização Social em recuperação judicial, haverá a necessidade de apresentação, em substituição à Certidão de que trata o item 5.17, de Plano de Recuperação Judicial homologado no Poder Judiciário, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.	-	-
	DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	APRESENTOU?	Pág
5.21	Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto do CONTRATO DE GESTÃO, mediante apresentação de cópias de Contratos de Gestão, Termos de Convênios, Termos de Parcerias ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume de atendimento, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da Organização Social.	Sim	1199 - 1504
5.22	O atestado deverá especificar o tipo de serviço prestado;	Sim	1506 - 1519
5.23	Comprovação, por sua documentação legal, de que a Organização Social possui no seu quadro, Responsável Técnico (médico), detentor de atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) ter realizado ou participado da administração e gerenciamento de Unidade de Saúde equivalente ao objeto deste chamamento;	Sim	1521 - 1548
5.24	Apresentar certificado de qualificação ou certificado de reciprocidade de acordo com a lei nº 4343, de 08 de julho de 2009 e o Decreto 12078/2019, entende-se como certificado de qualificação a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.	Sim	1550



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Julgamento de HABILITAÇÃO O.S. Hospital Antônio Giglio PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19492/2020 EDITAL DE CHAMAMENTO 011/2021			
IDENTIFICAÇÃO			
	Nome da Participante: Beneficência Hospitalar de Cesário Lange CNPJ: 50.351,626/0001-10	REPRESENTADA NESTE ATO POR: Aline de Oliveira Lourenço	
PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA		APRESENTOU?	Pág.
3.3	<p>3.3. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme indicado abaixo e devem ser entregues fechados, na sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste EDITAL, bem como no AVISO a ser publicado na Imprensa Oficial deste Município:</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021 ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO GIGLIO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE:</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2021 ENVELOPE 02 - PROGRAMA DE TRABALHO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO GIGLIO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE:</p>	Sim	-
3.4	<p>3.4. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, em vias encartadas, preferencialmente em colchetes, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, bem como suas vias digitais idênticas aos documentos apresentados, preferencialmente em PDF pesquisável para o ENVELOPE 1 e obrigatoriamente pesquisável para o ENVELOPE 2.</p>	Sim	-
	<p>3.5. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, sendo que a autenticação poderá ser feita pela própria COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, mediante a apresentação das vias originais no ato da abertura dos Envelopes juntamente com suas vias digitais dentro do envelope;</p>	Sim	-
CREDENCIAMENTO		APRESENTOU?	Pág.
4.2	<p>4.2. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá se fazer representar, nas sessões públicas, por dirigente, procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento público ou particular, escrito e</p>	Sim	881 - 937



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

ao 4.5	<p>firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.</p> <p>4.3. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.</p> <p>4.4. A representação por instrumento público ou por Estatuto, quando apresentada em cópia reprográfica, deverá estar obrigatoriamente autenticada.</p> <p>4.5. A credencial será acompanhada de documento original de identificação do representante, emitido por Órgão Público.</p>		
	Procuração: PRES. NOME: Roberto Gonella Júnior	Sim	881
	Autorgado: NOME: Aline de Oliveira Lourenço	sim	881
	Ata de comprovação de eleição da diretoria	Sim	930
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)			
5.1	5.1. O ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO - deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Organização Social, nos termos dos incisos V e VI, do artigo 23, do Decreto Municipal nº 12.078/2019, além da comprovação de experiência para o desenvolvimento do objeto desta seleção, em versões física e digital/digitalizada em PDF, conforme discriminado a seguir:	Sim	1553 – 2346
5.2	5.2. Todas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS interessadas DEVERÃO apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme ANEXO II ou DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA, conforme ANEXO II - A deste Edital, nas versões físicas e digital/digitalizadas em PDF.	Sim	2345
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA		APRESENTOU?	Pág
5.3	5.3. Comprovação de qualificação como Organização Social no Município de Osasco, conforme Lei 4343/2009, regulamentado pelo Decreto 12078/2019.	Sim	1555 – 1556
5.4	5.4. Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em Cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de seu Conselho de Administração e da sua atual Diretoria;	sim	1558 – 1626
5.5	Declaração de que a Organização Social não incorre nas sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos do inciso II do art. 24 do Decreto Municipal nº12.078/2019;	Sim	1628



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

5.6	Declaração de cumprimento do artigo 18 da Lei Municipal 4343/2009, quando houver.	Sim	1630
5.7	Termo de Compromisso, firmado pelo representante legal da Organização Social, com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no artigo 198 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Federal n 8.080/90, bem como declarando que não efetuará o atendimento de usuários de planos de saúde nos locais destinados ao atendimento dos usuários do SUS.	Sim	1632
DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA E OUTROS		APRESENTOU?	Pág
5.8	Prova de inscrição ativa no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com CNAE compatível com as atividades que são objeto do presente Chamamento;	Sim	1635 – 1637
5.9	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Osasco, caso esteja cadastrada, pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;	-	-
5.10	Não existindo cadastro da Organização Social junto à Prefeitura do Município de Osasco, apresentar declaração de que nada deve aos cofres públicos de Osasco, bem como apresentar certidão negativa de débitos expedida pelo Município sede da Organização Social;	sim	1639 – 1644
5.11	Prova de inscrição na Fazenda Estadual;	Sim	1646 – 1650
5.12	Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais mediante apresentação de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais - CQTF e Quanto à Dívida Ativa da União;	Sim	1652
5.13	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND ou de Certidão Positiva com Efeito de Negativa– CPEN;	Sim	1654
5.14	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;	Sim	1656
5.15	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;	Sim	1658
5.16	Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;	Sim	1660
DOCUMENTOS DE IDONEIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA		APRESENTOU?	Pág
5.17	Balço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira da ORGANIZAÇÃO SOCIAL. Esta, deverá apresentar publicação do Balço	Sim	1663 - 1696



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

	ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados no Cartório de Registro competente do Estado da sede da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador, por Dirigente legal, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios.		
5.18	A boa situação financeira será comprovada a partir do Índice (s) de Solvência (IS), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da (s) fórmula (s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:	Sim	1698
	<i>IS = Ativo Total =>1</i> <i>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</i>	Sim	3,70 1698
	<i>LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo =>1</i> <i>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</i>	Sim	2,53 1698
	<i>LC = Ativo Circulante =>1</i> <i>Passivo Circulante</i>	Sim	2,87 1698
5.19	A participante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento e certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	sim	1701 - 1745
5.20	Em caso de Organização Social em recuperação judicial, haverá a necessidade de apresentação, em substituição à Certidão de que trata o item 5.17, de Plano de Recuperação Judicial homologado no Poder Judiciário, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.	-	-
	DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	APRESENTOU?	Pág
5.21	Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto do CONTRATO DE GESTÃO, mediante apresentação de cópias de Contratos de Gestão, Termos de Convênios, Termos de Parcerias ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume de atendimento, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da Organização Social.	Sim	1748 – 2278
5.22	O atestado deverá especificar o tipo de serviço prestado;	Sim	1748 – 2278
5.23	Comprovação, por sua documentação legal, de que a Organização Social possui no seu quadro, Responsável Técnico (médico), detentor de atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) ter realizado ou participado da administração e gerenciamento de Unidade de Saúde equivalente ao objeto deste chamamento;	Sim	2280 – 2340



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

5.24	Apresentar certificado de qualificação ou certificado de reciprocidade de acordo com a lei nº 4343, de 08 de julho de 2009 e o Decreto 12078/2019, entende-se como certificado de qualificação a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.	Sim	2343
-------------	--	-----	-------------

Estão **HABILITADAS** as seguintes Organizações Sociais para próxima fase de seleção:

- ***Beneficência Hospitalar de Cesário Lange;***
- ***Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo;***

Considerando as intenções de recursos protocoladas pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo e pela Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, fica aberto o prazo para apresentação dos memoriais das participantes conforme item 7.4 do Edital

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente ATA, que segue assinada pela Comissão para publicação na Imprensa Oficial.

João Ricardo Morina da Silva

Presidente Comissão Especial de Seleção

Membros:

Antônio Cesar dos Santos _____

Juliana Rodrigues da Silva _____

Arnaldo Luiz Barboza _____

Aparecida Bispo Avelar _____

Eduardo Ferreira Guimarães _____

Tânia Mara Lourenço Vesentini _____

Fernando Mariano da Rocha _____

Eduardo Ezequiel Alves de Paula _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 3.729/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DA SAÚDE

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 3º, §1º, inciso I do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 julho de 2018, **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitações, à empresa:

Peliserv Equipamentos e Serviços Odonto-Médicos Eireli - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.172.931/0001-41, para o Item 01 – Aparelho de Raio X Odontológico - pelo valor unitário R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), perfazendo o total de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), para o Item 06 – Mocho com Encosto pelo valor unitário R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), perfazendo o total de R\$ R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais);

Miamimed Produtos Odontológicos Ltda - ME - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.259.748/0001-86, para o Item 02 – Cadeira Odontológica Completa - pelo valor unitário R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), Para o Item 08 – Amalgamador Odontológico pelo valor unitário R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), perfazendo o total de R\$ R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), Para o Item 10 – Fotopolimerizador de resina pelo valor unitário R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais), Para o Item 13 – Ultrassom Odontológico pelo valor unitário R\$ 1.835,00 (hum mil e oitocentos e trinta e cinco reais), perfazendo o total de R\$ R\$ 3.670,00 (Três mil, seiscentos e setenta reais), Para o Item 14 – Compressor Odontológico pelo valor unitário R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), perfazendo o total de R\$ R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais);

Técnicos em Imagem Comercial - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.513.582/0001-35, para o Item 03 – Foco Refletor Ambulatorial - pelo valor unitário R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), para o Item 09 – Esfigmomanômetro infantil pelo valor unitário R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais);

Squadra do Brasil Distribuidora de Equipamentos Ltda – ME - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.037.851/0001-70, para o Item 04 – Negatoscópio - pelo valor unitário R\$ 491,50 (quatrocentos e noventa e um e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 983,00 (novecentos e oitenta e três reais);

Royal Atacadista e Comércio Eireli - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.103.721/0001-95, para o Item 07 – Autoclave de Mesa - pelo valor unitário R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

Marte Equipamentos para Laboratório Eireli - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.886.605/0001-65, para o Item 12 – Destilador de Água - pelo valor unitário R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos);

Vitali Comércio e Importação Eireli - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.422.196/0001-51, para o **Item 15 – Esfigmomanômetro Adulto** pelo valor unitário **R\$ 190,00** (cento e noventa reais), perfazendo o total de **R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais);

Itamar Martins da Silva - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.228.043/0001-06, para o **Item 17 – Bomba de Vácuo até 2HP/CV** - pelo valor unitário **R\$ 3.265,61** (três mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), perfazendo o total de **R\$ 6.531,22** (seis mil, quinhentos trinta um reais e vinte e dois centavos);

Andrea Lorenzi - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.189.700/0001-79, para o **Item 18 – Biombo Plumbífero** - pelo valor unitário **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), perfazendo o total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);

Item 05 – Mesa Auxiliar e Item 19 – Condicionador de Ar, foram declarados fracassados;

Item 11 – Cadeira Fixa e Item 16 – Mesa de Escritório com duas Gavetas – Desertos.

Publique-se.

Osasco, 05 de janeiro de 2022.

SUZETE SOUZA FRANCO
Secretaria Municipal de Saúde em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 5.325/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DA SAUDE

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 3º, §1º, inciso I do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 julho de 2018, **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório acima, em face dos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitações, à empresa:

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.444.108/0001-95, para o Item 01 – Mesa Ginecológica Elétrica - pelo valor unitário R\$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publique-se.

Osasco, 05 de janeiro de 2022.

SUZETE SOUZA FRANCO
Secretaria Municipal de Saúde – em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria da Saúde

Portaria Interna nº 001/2022 – SS

Processo nº 18.624/2021

Fernando Machado Oliveira, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei nº 4.343 de 08 de julho de 2009, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 12.078 de 26 de junho de 2019, referente à Qualificação e Desqualificação de Organizações Sociais. Resolve:

Indefiro, a Qualificação da Organização Social de Saúde – **INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA – INSV** - CNPJ nº 13.824.560/0001-02, nos termos do parecer da Procuradoria exarado nos autos do processo nº **18.624/2021**, ratificados pelos Secretários de Saúde, de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Osasco, 05 de janeiro de 2022.

Suzete Souza Franco

Secretário da Saúde em exercício

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O Coordenador do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária do município de Osasco comunica a Lavratura do Auto de Infração que está (ao) tipificada (s) no artigo 122, da Lei Estadual nº. 10.083/98 que prevê a (s) penalidade (s) tipificadas no art. 112 da mesma lei.

Razão Social: CLINICA VETERINARIA ALIAGRA LTDA ME

Endereço: Avenida Flora, 240 – Jaguaribe - Osasco - SP

CNPJ / CPF: 08.826.014/0001-70

CNAE Atividade: 7500-1/00 – Atividades veterinárias

Nº Protocolo: 000.410/2021

Data da Lavratura: 14/10/2021

Responsável Legal: Flavio Ribeiro Aliagra Carvalho

Responsável Técnico: Flavio Ribeiro Aliagra Carvalho

Auto de Infração nº 0319

Auto de Imposição de Penalidade nº 428 - Advertência

Razão Social: CLINICA VETERINARIA ALIAGRA LTDA ME

Endereço: Avenida Flora, 240 – Jaguaribe - Osasco - SP

CNPJ / CPF: 08.826.014/0001-70

CNAE Atividade: 7500-1/00 – Atividades veterinárias

Nº Protocolo: 000.409/2021

Data da Lavratura: 14/10/2021

Responsável Legal: Flavio Ribeiro Aliagra Carvalho

Responsável Técnico: Flavio Ribeiro Aliagra Carvalho

Auto de Infração nº 0317

Auto de Imposição de Penalidade nº 427 – Multa

Notificação de Recolhimento de Multa nº 0095

Razão Social: CASA DE REPOUSO ACONCHEGO LTDA ME

Endereço: Avenida Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, 164 – Vila Quitaúna - Osasco - SP

CNPJ / CPF: 05.698.061/0001-98

CNAE Atividade: 8711-5/02 – Instituições de longa permanência para idosos.

Nº Protocolo: 000.350/2021

Data da Lavratura: 13/09/2021

Responsável Legal: Vanderlei Pereira

Responsável Técnico: Sara de Souza

Auto de Infração nº 292

Auto de Imposição de Penalidade nº 411 - Multa

Notificação de Recolhimento de Multa nº 0099

Razão Social: CASA DE REPOUSO ACONCHEGO LTDA ME
Endereço: Avenida Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, 164 – Vila Quitaúna - Osasco - SP
CNPJ / CPF: 05.698.061/0001-98
CNAE Atividade: 8711-5/02 – Instituições de longa permanência para idosos.
Nº Protocolo: 000.351/2021
Data da Lavratura: 13/09/2021
Responsável Legal: Vanderlei Pereira
Responsável Técnico: Sara de Souza
Auto de Infração nº 291
Auto de Imposição de Penalidade nº 410 - Multa
Notificação de Recolhimento de Multa nº 0098

Razão Social: VALQUIRIA ARANTES FERNANDES GOMES ME
Endereço: Avenida Sara Veloso, 6 – Jardim Veloso - Osasco - SP
CNPJ / CPF: 02.062.060/0001-64
CNAE Atividade: 7500-1/00 – Atividades veterinárias
Nº Protocolo: 000.436/2021
Data da Lavratura: 27/11/2021
Responsável Legal: Valquíria Arantes Fernandes Gomes
Responsável Técnico: Valdir Franco Gomes
Auto de Infração nº 333
Auto de Imposição de Penalidade nº 434 - Multa
Notificação de Recolhimento de Multa nº 0101

Razão Social: VALQUIRIA ARANTES FERNANDES GOMES ME
Endereço: Avenida Sara Veloso, 6 – Jardim Veloso - Osasco - SP
CNPJ / CPF: 02.062.060/0001-64
CNAE Atividade: 7500-1/00 – Atividades veterinárias
Nº Protocolo: 000.435/2021
Data da Lavratura: 27/11/2021
Responsável Legal: Valquíria Arantes Fernandes Gomes
Responsável Técnico: Valdir Franco Gomes
Auto de Infração nº 332
Auto de Imposição de Penalidade nº 433 - Multa
Notificação de Recolhimento de Multa nº 0100

Razão Social: VALQUIRIA ARANTES FERNANDES GOMES ME
Endereço: Avenida Sara Veloso, 6 – Jardim Veloso - Osasco - SP
CNPJ / CPF: 02.062.060/0001-64
CNAE Atividade: 7500-1/00 – Atividades veterinárias
Nº Protocolo: 000.437/2021
Data da Lavratura: 27/11/2021
Responsável Legal: Valquíria Arantes Fernandes Gomes
Responsável Técnico: Valdir Franco Gomes
Auto de Infração nº 334
Auto de Imposição de Penalidade nº 431 - Multa
Notificação de Recolhimento de Multa nº 0102

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SETRAN Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

“Convoca os prestadores de serviço de Táxi para Renovação do Certificado de Permissão - Exercício 2022”.

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR, Secretário Municipal de Transportes e da Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei Municipal nº 4.524, de 04 abril de 2012;

CONSIDERANDO o art. 1º, da Lei Municipal 4.524/2012, “A exploração de serviços de táxis subordina-se à permissão prévia pela Administração Municipal e se rege pelas normas contidas nesta Lei”;

CONSIDERANDO o art. 8º, Os veículos somente serão dirigidos por motoristas devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Condutores de Táxi;

CONSIDERANDO o art. 17, da Lei Municipal 4.524/2012 “As permissões sujeitar-se-ão à fiscalização pela Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana - SETRAN, com a cooperação dos usuários”;

CONSIDERANDO o art. 19, da Lei Municipal nº 4.524/2012 “Os permissionários e condutores de táxis deverão respeitar os dispositivos legais e regulamentares, bem como facilitar, por todos os meios, as atividades da fiscalização municipal”;

CONSIDERANDO o art. 41, do Decreto nº 10.739/2012, que regulamenta a Lei nº 4.524/2012, “A renovação do Certificado de Permissão se dará anualmente, na época do licenciamento do veículo, após apresentação dos documentos elencados no parágrafo único do art. 26 da Lei 4.524, de 04 de abril de 2012 e estará condicionada à vistoria prévia do veículo, que deverá estar em conformidade com os quesitos exigidos no capítulo IV deste Decreto.

Parágrafo Único: A vistoria prevista no caput deste artigo será efetuada pela Prefeitura do Município de Osasco, através da secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana - SETRAN, ou por Órgão por ela credenciado.”

CONSIDERANDO o art. 29 da Lei Municipal nº 4.524/2012 “Não será concedido certificado a permissionário que estiver em débito com o Município por falta de pagamentos ou tributos relativos à atividade de taxi ou, multa que digam respeito ao veículo ou ao serviço permitido, até que se comprove sua regularidade”;

RESOLVE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 1º Todos os veículos utilizados na prestação de serviço de táxi, cadastrados no município de Osasco, deverão ser submetidos à vistoria veicular para o exercício de 2022, com a finalidade de regularização da Autorização Municipal do Condutor.

Art. 2º As vistorias deverão ser agendadas pelo telefone (11) 2182-1482 do Departamento Municipal de Transportes, respeitando as medidas sanitárias para o combate do Covid19, seguindo o calendário anual de licenciamento dos veículos, a saber:

Final de placa 1	ABRIL
Final de placa 2	MAIO
Final de placa 3	JUNHO
Final de placa 4	JULHO
Final de placa 5 e 6	AGOSTO
Final de placa 7	SETEMBRO
Final de placa 8	OUTUBRO
Final de placa 9	NOVEMBRO
Final de placa 0	DEZEMBRO


Art. 3º Na data de vistoria agendada, os prestadores de serviço de táxi deverão apresentar cópia e original de toda documentação exigida no art.9º e art.26 e da Lei 4.524/2012 para a renovação do Certificado de Permissão.

Art. 4º Toda a documentação será submetida a conferência e verificação de autenticidade, e somente serão liberadas as vistorias para os prestadores de serviço de táxi que apresentarem toda a documentação exigida por lei;

Art. 5º Para renovação do Certificado de Permissão fora do prazo determinado pelo Departamento Municipal de Transportes será cobrada a importância de 60 UFMO's (Unidade Fiscal do Município de Osasco), destinada ao Fundo Municipal de Trânsito, FMT/SETRAN, rubrica 01.400.00.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de janeiro de 2022.


LAUDEMIR LINO DE ALENCAR
Secretário de Transporte e
da Mobilidade Urbana



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SETRAN Nº 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

“Convoca os prestadores de serviço de Transporte Escolar para Renovação da Autorização Municipal do Condutor do 1º semestre de 2022”.

LAUDEMIR LINO DE ALENCAR, Secretário Municipal de Transportes e da Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei Municipal nº 4.873, de 26 dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art.1º da Lei Municipal 4.873, “a exploração do serviço de Transporte Escolar Privado no município de Osasco, passa a obedecer às normas estabelecidas por esta lei, aos dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, Portarias do DETRAN de São Paulo e as demais normas expedidas pelos órgãos de controle e pelo Poder Público Municipal, por seu Departamento Municipal de Transportes”;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Municipal nº 4.873 “cumpridas todas as exigências contidas nos arts. 5º e 6º da Lei, o Departamento Municipal de Transporte expedirá o competente Termo de Autorização para a exploração do Serviço de Transporte Escolar Privado”;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Municipal nº 4.873, “a renovação do cadastro do Autorizado Autônomo e de empresa será realizada, anualmente, nas datas e condições fixadas pelo Departamento Municipal de Transporte, através de ato administrativo”;

CONSIDERANDO o art. 17 da Lei Municipal nº 4.873, § 2º, “A verificação do estado de conservação do veículo será realizada através de vistorias semestrais, nos meses de janeiro a março e de julho a setembro, realizadas pelo Departamento Municipal de Transporte, que emitirá o respectivo Selo de Vistoria”;

CONSIDERANDO o art. 23 da Lei Municipal nº 4.873, “Compete ao Departamento Municipal de Transporte exercer, em caráter permanente, o controle e a fiscalização dos serviços de Transporte Escolar Coletivo Privado, intervindo quando e da forma que se fizer necessária, para assegurar a continuidade, qualidade, segurança e padrões fixados em lei”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLVE:

Art. 1º Todos os veículos escolares cadastrados no município de Osasco, deverão ser submetidos à vistoria veicular do 1º semestre de 2022, com a finalidade de regularização da Autorização Municipal do Condutor de Transporte Escolar 2022.

Art. 2º As vistorias serão realizadas através do agendamento no período de 10/01/2022 a 31/03/2022, impreterivelmente, através do telefone (11) 2182-1482, do Departamento Municipal de Transportes, respeitando as medidas sanitárias para o combate do Covid19.

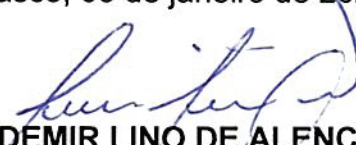
Art. 3º Na data de vistoria agendada, os transportadores escolares deverão estar regulares quanto aos débitos municipais e apresentar cópia e original de toda documentação exigida no art.5º e art.6º da Lei Municipal nº 4.873/2017 e Portaria Detran/SP nº 1310/2014 para a renovação da Autorização Municipal do Condutor.

Art. 4º Toda a documentação será submetida a conferência e verificação de autenticidade, e somente serão liberadas as vistorias para os transportadores que apresentarem toda a documentação prevista em lei.

Art. 5º Para renovação da Autorização Municipal do Condutor fora do prazo determinado pelo Departamento Municipal de Transportes, será cobrada a importância de 60 UFMO's (Unidade Fiscal do Município de Osasco), destinada ao Fundo Municipal de Trânsito, FMT/SETRAN, rubrica 01.400.00.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 05 de janeiro de 2022.


LAUDEMIR LINO DE ALENCAR
Secretário de Transporte e
da Mobilidade Urbana

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

<http://fito.edu.br>**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2019, para realização de Exame Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**Data : 07/01/2022 – Das 10:00 às 11:00hs****Local: Mednet Medicina e Segurança do Trabalho**

Rua José Bacareli, 30 – Vila Campesina

CEP: 06023-040 – Osasco/SP

ENTREGA DE DOCUMENTOS (no mesmo dia do exame médico, após as 13hs):**Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores

CEP: 06110-300 – Osasco/SP

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

Cargo - 001 Auxiliar de Administração: Apoio Administrativo*Class. Nome*

20º LEONARDO DA SILVA SANTOS

21º GABRIEL JARDIM

Documento

38389035

38211531

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 05 de janeiro de 2022.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

**CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

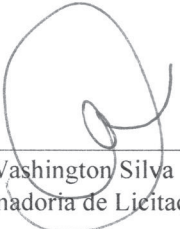
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Espécie: contrato nº 001/2022, oriundo da ata srp nº 001/2021, firmado em 30/12/2021, órgão gerenciador: Instituto de Previdência do Município de Osasco e Contratada Mr Computer Informática Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.495.127/0001-95.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, novos, sem uso anterior, não recondicionados, lacrados de fábrica, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de todas as peças, partes e componentes necessários, todos os suprimentos e os demais materiais de consumo, além dos sistemas necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

DATA DA VIGÊNCIA: 06/01/2022 a 05/01/2023.

Osasco, 05 de janeiro de 2022.


Washington Silva de Jesus
Coordenadoria de Licitações e Compras



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967



RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR (2ª QUINZENA DE DEZEMBRO/2021)

n.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO
3253/2021	16/12/2021	R\$ 293.795,23	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de guia de recolhimento ao PASEP, guia de recolhimento do INSS, bem como pagamento de despesas às empresas: - Ideal Rogério Soares da Silva Comércio - ME, Barreto Fontes & Fontes Restaurante Ltda, Vitor Hugo de Abreu Mudanças, BaseNet Informática Ltda, Locaweb Serviços de Internet Ltda, Alpha Clin Laboratório Clínico Ltda, Vivo Fixo Brasil, Coopergran Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores, Grifon Brasil Assessoria Ltda, Conteste Engenharia e Tecnologia Ltda, e de tarifas bancárias sobre transferências eletrônicas (TED), conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
3254/2021	16/12/2021	R\$ 1.420.597,30	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), oriundo do recebimento do Déficit de Caixa do mês dezembro de 2021 pela Prefeitura Municipal de Osasco.
3255/2021	16/12/2021	R\$ 19.899,69	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), com a finalidade de pagamento de empréstimos consignados descontados dos aposentados e pensionistas sobre o adiantamento da folha de pagamento do mês de dezembro de 2021 à Coopergran - Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores da Grande São Paulo, bem como de tarifa bancária sobre transferência eletrônica (TED), conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
3256/2021	17/12/2021	R\$ 175.447,85	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de transferência para o Banco Bradesco S/A para pagamento da folha de pagamento do mês de dezembro de 2021, aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Osasco, bem como pagamento de pensão alimentícia descontada da folha de pagamento e de tarifa bancária sobre transferência eletrônica (TED), conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
3257/2021	17/12/2021	R\$ 6.558.476,67	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), com a finalidade de transferência para o Banco Bradesco S/A para pagamento da folha de pagamento do mês de dezembro de 2021, aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco, bem como pagamento de pensão alimentícia descontada da folha de pagamento, e de tarifa bancária sobre transferência eletrônica (TED), conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
3258/2021	17/12/2021	R\$ 1.231.548,80	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), com a finalidade de transferência para o Banco Bradesco S/A para pagamento da folha de pagamento do mês de dezembro de 2021, aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Osasco, bem como pagamento de pensão alimentícia descontada da folha de pagamento, e de tarifa bancária sobre transferência eletrônica (TED), conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
3259/2021	20/12/2021	R\$ 283.482,29	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), oriundo do recebimento da parcela 160/240 do Termo do Acordo e Confissão de Débitos pela Prefeitura Municipal de Osasco.
3260/2021	20/12/2021	R\$ 238.669,80	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), oriundo do recebimento da cota parte e da contribuição do servidores da Câmara Municipal de Osasco (folha de pagamento de dezembro de 2021) e da FITO Fundação Tecnológica de Osasco (sobre o 13º salário de 2021).
3261/2021	20/12/2021	R\$ 220.179,86	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), oriundo do recebimento da cota parte e da contribuição do servidores da Câmara Municipal de Osasco sobre o 13º salário de 2021.
3262/2021	20/12/2021	R\$ 121.832,04	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), oriundo do recebimento da cota parte e da contribuição do servidores da Câmara Municipal de Osasco sobre a folha de pagamento do mês de dezembro de 2021.

n.º	DATA	VALOR	FINALIDADE	HISTÓRICO
3263/2021	20/12/2021	R\$ 123.660,80	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), oriundo do recebimento da cota parte e da contribuição do servidores da Câmara Municipal de Osasco sobre o 13º salário de 2021.
3264/2021	20/12/2021	R\$ 49.318,61	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), oriundo do recebimento da cota parte e da contribuição do servidores da FITO Fundação Tecnológica de Osasco sobre o 13º salário de 2021.
3265/2021	22/12/2021	R\$ 8.942.400,86	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), oriundo do recebimento da cota parte e da contribuição do servidores da Prefeitura Municipal de Osasco sobre a folha de pagamento do mês de dezembro de 2021.
3266/2021	22/12/2021	R\$ 6.926.077,36	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), oriundo do recebimento da cota parte e da contribuição do servidores da Prefeitura Municipal de Osasco sobre a folha de pagamento do mês de dezembro de 2021.
3267/2021	23/12/2021	R\$ 62.737,76	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento de despesas às empresas: - CSN Kahale Organização de Feiras e Eventos Ltda, Construlux Construtora e Serviços Terceirizados Ltda, bem como pagamento de tarifas bancárias sobre transferências eletrônicas (TED), conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
3268/2021	27/12/2021	R\$ 55.854,92	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), oriundo do recebimento da amortização do caixa do Fundo BRA1 Fundo de Investimento Renda Fixa.
3269/2021	27/12/2021	R\$ 101.005,15	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Taxa de Administração), com a finalidade de pagamento da cota parte e da contribuição dos servidores do RPPS aos Fundos Financeiro e Previdenciário, bem como pagamento de despesas às empresas: - CSN Kahale Organização de Feiras e Eventos Ltda, Vitor Hugo de Abreu Mudanças, Telecomunicações de São Paulo S/A, bem como pagamento de tarifas bancárias sobre transferências eletrônicas (TED), conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.
3270/2021	28/12/2021	R\$ 63.369,98	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Financeiro), oriundo do recebimento da cota parte e da contribuição do servidores do Instituto de Previdência do Município de Osasco sobre a folha de pagamento do mês de dezembro de 2021.
3271/2021	28/12/2021	R\$ 27.384,52	Aplicação	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possui resgate em D+0 (Fundo Previdenciário), oriundo do recebimento da cota parte e da contribuição do servidores do Instituto de Previdência do Município de Osasco sobre a folha de pagamento do mês de dezembro de 2021.
3272/2021	28/12/2021	R\$ 46.913,63	Resgate	BB Previdenciário Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo Perfil Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (Taxa de Administração), que possui resgate em D+0, com a finalidade de transferência para a Caixa Econômica Federal, para pagamento de despesas com prestação de serviços de assistência técnica efetuado pela Caixa Econômica Federal – diagnósticos de ativos imobiliários, bem como pagamento de tarifa bancária sobre transferência eletrônica (TED), conforme contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S/A.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Julho de 1967

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR (2ª QUINZENA DE DEZEMBRO/2021)



05/01/2022
Ricardo de C. S. Pereira
Diretor Financeiro
IPMO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



Fls. 307

Processo Administrativo nº 3283/21

À

Comissão de Licitações e Compras

Ante o brilhante parecer jurídico acostado às fls. 302/306, que adoto como razão de decidir, declaro a **NULIDADE** do presente certame, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal 8.666/93, bem como no artigo 7º, § 2º, III, do mesmo diploma legal, vez que até o momento não há dotação ou reserva orçamentárias que atendam ao montante exigido.

Ademais, tendo em vista a divergência apontada por esta comissão sobre os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante MARCIO LUCENA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, determino a expedição de ofício ao Ministério da Previdência, a fim de que informe o número exato de requerimentos aprovados, nas situações específicas. Com o retorno das informações, retorne-me para eventuais deliberações.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial, para que dela tenham ciência os interessados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



Fls. 308

Por fim, franqueio aos licitantes a retirada, caso queiram, de eventuais envelopes apresentados que continuem lacrados, devendo o presidente da comissão certificar nestes autos, caso isso ocorra.

Osasco, 05 de janeiro de 2.022.


IVO GOBATTO JUNIOR
Presidente



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2020.
PROCESSO Nº 3.767/2019.

OBJETO: Cessão de direito de uso de software de sistema de gestão pública, por mais 12 meses, a contar de 29/12/2021 a 28/12/2022.

CONTRATADA: RDM SISTEMA DE GESTÃO - EIRELI - EPP

Valor: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 708.000,00 (setecentos e oito mil reais)

Osasco, 21 de dezembro de 2021.

Ribamar Antônio da Silva

Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Termo Contratual nº 13/2021

Ata nº 05/2021

Pregão nº 08/2021

Processo nº 6.271/2021/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE HONRARIAS

CONTRATADA: GRÁFICA 10 PROPAGANDA, IMPRESSOS E BRINDES LTDA-ME

Prazo: Início em 21 de dezembro de 2021 e término 20 de dezembro de 2022.

Valor: R\$ 192.600,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos reais)

Osasco, 21 de dezembro de 2021.

Ribamar Antônio da Silva

Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

TERMO CONTRATUAL Nº 14/2021

PROCESSO Nº 7.871/2021

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE PROCESSOS DE TRABALHO E MANUALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

CONTRATADA: INOVACAOGOV PLANEJAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Prazo: Início em 21 de dezembro de 2021 a 24 de abril de 2022.

Valor: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

Osasco, 21 de dezembro de 2021.

Ribamar Antônio da Silva

Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Termo Contratual nº 15/2021

Pregão nº 09/2021

Processo nº_1.324/2021

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SISTEMA WEB GERENCIAL COM APLICATIVO (APP) PARA USO EM CELULARES DO TIPO SMARTPHONES E/OU TABLETS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO

CONTRATADA: MAVIDEY COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME

Prazo: Início em 22 de dezembro de 2021 a 21 de dezembro de 2022.

Valor total da contratação: R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)
Osasco, 22 de dezembro de 2021.

Ribamar Antônio da Silva
Presidente.

PORTARIA Nº 06/2022

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação para processamento e julgamentos dos certames, nas dependências que compõem a Câmara Municipal de Osasco, com sua sede à Avenida dos Autonomistas, 2607 - Osasco/SP, para o exercício de 2022, os seguintes servidores:

1. BENJAMIM RAMOS JUNIOR - PRESIDENTE
2. GISELE KARINA DE OLIVEIRA CUNHA - SECRETÁRIA
3. MARCOS ROGÉRIO DE LIMA - MEMBRO
4. MARLI GALVÃO DE FRANÇA ARRUDA - MEMBRO
5. ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO - MEMBRO

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 05 de janeiro de

2022.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 05 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 05/2022

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - Ficam designados para compor a Equipe de Pregão, para processamento e julgamento dos certames na modalidade "PREGÃO", nas dependências que compõem a Câmara Municipal de Osasco, com sua sede à Avenida dos Autonomistas, 2607 - Osasco/SP, para o exercício de 2022, os seguintes servidores:

1. BENJAMIM RAMOS JUNIOR - matrícula nº 44804 - PREGOEIRO
2. MARLI GALVÃO DE FRANÇA ARRUDA - matrícula nº 45053 - PREGOEIRA SUBSTITUTA

EQUIPE DE APOIO:

3. MARCOS ROGÉRIO DE LIMA - matrícula nº 60099
4. GISELE KARINA DE OLIVEIRA CUNHA - matrícula nº 60139
5. ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO - matrícula nº 44578
6. KÁTIA DE OLIVEIRA JANEIRO ROMÃO - matrícula nº 44509

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 05 de janeiro de

2022.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 05 de janeiro de 2022, Ano LXI da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO
Diretor Geral

Câmara Municipal de Osasco
ESTADO DE SÃO PAULO